

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

(Processo Administrativo n.º 25387.000069/2022-91)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado(a) na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valos estimado: **R\$596.926,69** (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de **Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental de Farmanguinhos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

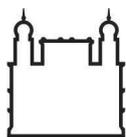
1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446



Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA – Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz)

Elemento de Despesa: 30.90.39

PI: A1FAR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

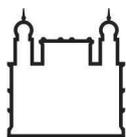
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

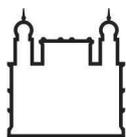
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

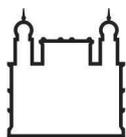
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

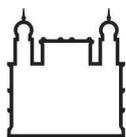
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

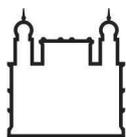
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

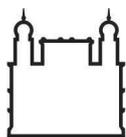
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

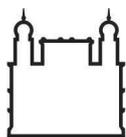
7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

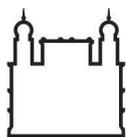
7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

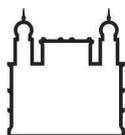
8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;



8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. *será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.*

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

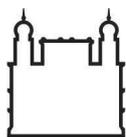
8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo



se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

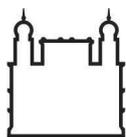
8.8. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

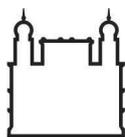
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

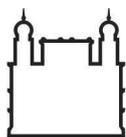
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

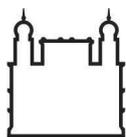
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

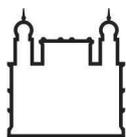
9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1



(um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Execução de manutenção em contêiner de módulo habitacional, com área mínima de 29,00m².

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.3.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

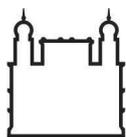
9.11.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.11.3.3. Data de emissão;

9.11.3.4. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que



participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de projeto e execução de fundação para edificação e reforma de edificação hospitalar e/ou laboratorial.

9.11.5.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de reforma de edificação hospitalar e/ou laboratorial.

9.11.5.3. Para o Técnico de Eletricidade: serviços de projeto e execução de instalações elétricas de rede de baixa tensão e alimentação de equipamentos para edificações hospitalares e/ou laboratoriais.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

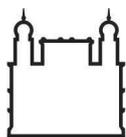
9.11.9. A exigência contida no subitem 9.11.2. refere-se a 50% do objeto licitado, e é imprescindível uma vez que o serviço a ser contratado é um laboratório para procedimento específico e de característica construtiva diferenciada, módulo habitacional de contêiner.

9.12. Apresentar a declaração de conhecimento de informações, em atendimento ao subitem 7.5 do Termo de Referência (Anexo I – Do Edital).

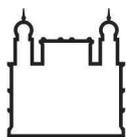
9.13. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.14.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



- 9.14.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.14.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.14.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.14.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.14.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.14.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.14.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.14.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 6 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

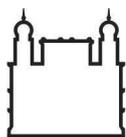
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

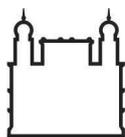
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

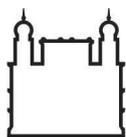
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

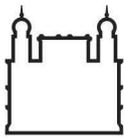
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

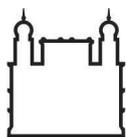
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

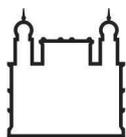
21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoservicos@far.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, Divisão Comercial.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

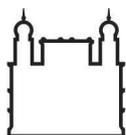
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447 Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares

23.12.1.2. Apêndice do Anexo II - Planilha estimativa de custos

23.12.1.3. Apêndice do Anexo III - Caderno de encargos e Especificações Técnicas

23.12.1.4. Apêndice do Anexo IV – Composições de custo

23.12.1.5. Apêndice do Anexo V– Planilha de composição de BDI

23.12.1.6. Apêndice do Anexo VI – Cronograma físico-financeiro

23.12.1.7. Apêndice do Anexo VII – Projeto básico de engenharia

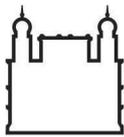
23.12.1.8. Apêndice do Anexo VIII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT)

23.12.1.9. Apêndice do Anexo IX – Instrumento de medição de resultado (IMR)

23.12.1.10. Apêndice do Anexo X – Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III - Proposta Proforma.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS

(Processo Administrativo nº 25387.000069/2022-91)

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações e normas correlatas, bem como exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental de Farmanguinhos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Manutenção Contêiner NTA	Unid	1	R\$ 596.926,69

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II do TR.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação do prazo de início e conclusão das etapas de execução, na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.5.1. Considera-se "data de assinatura do contrato", a data da assinatura da Contratante, – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 744/2018- PR).

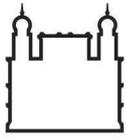
1.6. O prazo de execução é de 2 (dois) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos:





2.2.1. Como benefício direto, haverá a continuidade do atendimento as demandas do Ministério da Saúde com a continuidade das análises dos efluentes da ETE, que são feitos semanalmente na área em que será realizado o serviço.

2.2.2. Como benefício indireto, temos a continuidade da política de desenvolvimento institucional de Farmanguinhos, que busca a melhoria das instalações físicas dos campi, proporcionando maior segurança e do conforto dos colaboradores do laboratório.

2.3. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

2.3.1. Os resultados a serem alcançados com a contratação consiste na melhoria das instalações físicas do laboratório, continuidade das análises dos efluentes da ETE, segurança e conforto dos colaboradores do laboratório.

2.4. Margem de Preferência:

2.4.1. Margem de Preferência: Consultamos o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-tema-1> e não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para os produtos aqui solicitados.

2.5. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.5.1. Esta contratação está prevista no plano anual de contratações de 2022 de Farmanguinhos.

2.6. Legislação Especial:

2.6.1. Quanto à submissão do serviço almejado a legislações especiais, informamos que as mesmas já constam da apresentação deste Termo de Referência.

2.7. Do Decreto nº 8.540, de 09/10/2015:

2.7.1. A contratação almejada não se encontra disposta no rol de serviços constantes do anexo único do Decreto nº 8.540/2015. Outrossim, o objeto trata-se de serviço essencial para o interesse da Administração, pois visa resguardar o patrimônio da União.

2.8. Da participação de consórcios:

2.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio tendo em vista que o serviço almejado é de alta complexidade técnica se mostrando, pela experiência prática, vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio.

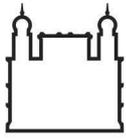
2.9. Da participação de cooperativas:

2.9.1. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza do serviço, há necessidade de subordinação jurídica entre a contratante e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade, estando em consonância com o disposto na Súmula 281 do TCU e com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, homologado na 20ª Vara do Trabalho/ Distrito Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A futura Contratada deverá obedecer ao que determinam as legislações vigentes, tanto na área de licitações como regulatórias, esta última, quando houver necessidade, além de estarem dispostas em serem qualificadas pela equipe de qualificação de fornecedores de Farmanguinhos, conforme Resoluções da ANVISA. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro das especificações informadas, nos prazos estabelecidos e os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados.

5.1.2. O objeto desta contratação não é um serviço continuado, terá prazo para início e término certo, não possuindo mão de obra com dedicação exclusiva.

5.1.3. As práticas de sustentabilidade estão detalhadas em documento próprio do CSTGA.

5.1.4. O contrato terá duração inicial de 6 (seis) meses.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

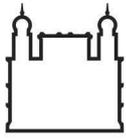
6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) 3348-5171 ou 3348-5035.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.





7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O profissional designado para realizar a visita técnica que integrar o quadro de sócios da interessada no certame, deverá apresentar, no dia previamente agendado para a visita, cópia do contrato ou o estatuto social.

7.2.3. Se o profissional for empregado, será necessário apresentar cópia das páginas de sua Carteira de Trabalho que sejam suficientes para caracterizar o vínculo entre o profissional e a interessada no certame.

7.2.4. Caso o profissional designado para a visita não seja sócio nem integre o quadro de técnicos da interessada, o profissional deverá apresentar procuração particular ou por instrumento público com poder específico para: “representá-la durante a visita a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, bem como tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Inícios e prazos:

8.1.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, permitida a prorrogação do prazo de início e conclusão das etapas de execução, na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e será iniciado a partir do 7º (sétimo) dia após o recebimento da ordem de serviço.

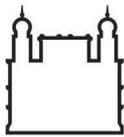
8.1.1.2. As etapas de execução dos serviços observarão o seguinte cronograma:

1º mês: Projetos, instalações provisórias, demolições e fundações;

2º mês: Recolocação, manutenção do contêiner, limpeza e entrega do serviço.

8.1.1.3. O Cronograma dos serviços poderá ser revisto sempre que necessário para ajustar as etapas do projeto e adequação técnica do serviço.





8.1.1.4. Tal revisão será precedida das justificativas técnicas apresentadas pela CONTRATADA e não poderá ensejar aumento do prazo, preço contratual e o desembolso máximo previsto para o exercício financeiro do ano.

8.1.1.5. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo de Farmanguinhos / Fiocruz, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre Farmanguinhos/ Fiocruz e a CONTRATADA.

8.1.2. Planejamento e programação dos serviços:

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, em meio magnético, o Planejamento detalhado dos Serviços, expressos através de Cronograma de Atividades.

8.1.2.2. Juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelos serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

8.1.3. Cidade sede da Fiscalização:

8.1.3.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços descritos neste documento estará sediada na cidade do Rio de Janeiro/ RJ. Os custos com deslocamentos, diárias etc., para a realização das Reuniões de Trabalho na Sede da FISCALIZAÇÃO ocorrerão por conta da CONTRATADA. Estas reuniões serão realizadas e marcadas a pedido da FISCALIZAÇÃO, sendo:

8.1.3.1.1.01 (uma) reunião geral com participação de toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada aos serviços deste escopo para ajustes e esclarecimentos da OS.

8.1.3.1.2. Caso sejam detectados problemas de execução no decorrer do serviço que acarretem o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, outras reuniões poderão ser solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a realização destas.

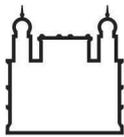
8.1.4. Instalações e organização do canteiro/ instalações provisórias:

8.1.4.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

8.1.4.2. As instalações da CONTRATADA relativas ao Canteiro ocuparão a área a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4.3. O Canteiro da CONTRATADA deverá ser instalado de acordo com os layouts/ especificações apresentadas pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4.4. As instalações do Canteiro deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos.



8.1.4.5. O canteiro deverá ser concebido em containers metálicos para escritório provido de sanitário e vestiário dos trabalhadores, considerando o prazo de execução do serviço.

8.1.4.6. As instalações das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto deverão ser planejadas e executadas pela CONTRATADA.

8.1.4.7. Os sanitários/vestiários deverão ser dimensionados segundo a NR18, respeitando o quantitativo de operários que trabalharão no serviço para dimensionamento dos chuveiros, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e outros itens pertinentes.

8.1.4.8. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

8.1.4.9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.1.4.10. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as Normas de Segurança. O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.1.5. Divergência entre os documentos do projeto:

8.1.5.1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre as primeiras.

8.1.5.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

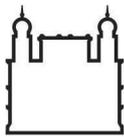
8.1.5.3. Em caso de divergência entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços, prevalecerão sempre as primeiras.

8.1.5.4. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100).

8.1.5.5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

8.1.5.6. Em caso de divergência entre as plantas e a situação encontrada "in loco", que acarrete em modificações perceptíveis no projeto, esta deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO antes de sua execução.

8.1.5.7. Qualquer outra situação deve ser comunicada a FISCALIZAÇÃO que irá determinar a resolução e/ou definir como proceder.



8.1.5.8. Qualquer informação especificada em um documento, seja texto, desenho etc., e faltante em outro documento, seja considerada especificada e válida.

8.1.6. Materiais e serviços:

8.1.6.1. Os materiais a serem empregados no serviço deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

8.1.6.2. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

8.1.6.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento. Observação importante: antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir as condições e as medidas no local do serviço tendo por base o projeto executivo.

8.1.6.4. A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual EPI.

8.1.7. Horários de execução do serviço:

8.1.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho (das 8:00h às 17:00h) e, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá alterá-la, sempre que alguma atividade de Farmanguinhos assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte de Farmanguinhos.

8.1.8. Diário de controle do serviço:

8.1.8.1. O Diário de controle do serviço é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

8.1.8.1.1. As informações do andamento dos serviços.

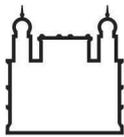
8.1.8.1.2. As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO.

8.1.8.1.3. Observações e comunicações da CONTRATADA.

8.1.8.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e de Farmanguinhos, o número do contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.9. Equipe técnica mínima da contratada:

8.1.9.1. A CONTRATADA deve possuir Responsável Técnico junto ao CREA e/ ou CAU e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.



8.1.9.2. A CONTRATADA não poderá estar inadimplente junto ao CONTRATANTE e/ ou outros Órgãos Federais em razão de procedimentos e /ou contratos anteriores e deve possuir nível mínimo de formação e experiência exigidos pela CONTRATANTE.

8.1.9.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento global e integral de todo o escopo do projeto de acordo com as exigências do edital.

8.1.9.4. Equipe Técnica Mínima:

8.1.9.4.1. Profissionais de nível superior

8.1.9.4.1.1. Um (1) engenheiro civil ou arquiteto

8.1.9.4.2. Profissionais de nível médio

8.1.9.4.2.1. Um (1) técnico de segurança do trabalho

8.1.9.4.3. Demais profissionais

8.1.9.4.3.1. Um (1) mestre de obra

8.1.9.4.3.2. Um (1) técnico de elétrica

8.1.9.5. A CONTRATADA alocará para a direção do serviço, um Engenheiro Civil ou Arquiteto residente, durante o período de execução. Deverá o Engenheiro Civil ou Arquiteto permanecer no local durante a execução dos serviços. Enquanto qualquer serviço contratado estiver sendo executado, a qualquer hora, deverá estar presente um responsável técnico. O não atendimento a esta determinação implicará paralisação dos serviços por parte da CONTRATANTE, e a CONTRATADA será notificada do descumprimento contratual.

8.1.9.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro civil ou arquiteto residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, a inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes dos documentos fornecidos, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final do serviço.

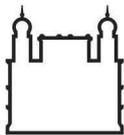
8.1.9.7. O profissional alocado pela CONTRATADA deverá efetuar além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

8.1.9.8. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável pela execução das obras/ serviços contratados.

8.1.9.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do serviço desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nociva a boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

8.1.10. Normas Técnicas:





8.1.10.1. Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, não se limitando as listadas na Especificação Técnica Específica, anexo deste Termo de Referência, ou Normas Estrangeiras pertinentes, além das legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural.

8.1.10.2. Na inexistência de Normas nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da CONTRATANTE, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

8.1.10.3. Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

8.1.11. Preservação de propriedades alheias:

8.1.11.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas, em qualquer área e prédios existentes no campus CTM.

8.1.11.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

8.1.11.3. A CONTRATADA deverá reparar substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.

8.1.11.4. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.1.11.5. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação.

8.1.11.6. A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços de campo que vier a realizar.

8.1.11.7. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

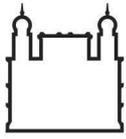
9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Manutenção do contêiner, dos revestimentos de piso, parede, instalações e estrutura.

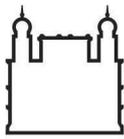
9.1.2. Elevação do contêiner do solo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.10.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.10.3.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

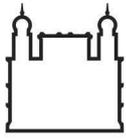
11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;





11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

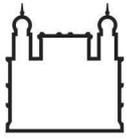
11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

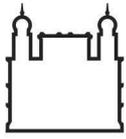
11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.





- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.30.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

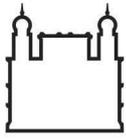
11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo



17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

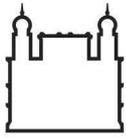
11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

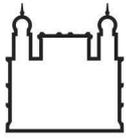
11.41.3. Nos termos do artigo 4°, §3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);





11.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 5% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

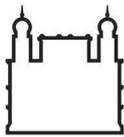
12.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;





12.4.5.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.4.5.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.4.8. São vedadas:

12.4.8.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

12.4.8.1.1. Recuperação do revestimento de piso

12.4.8.1.2. Recuperação das paredes

12.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

12.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

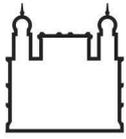
13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Tendo o servidor Luciano Melo dos Passos, matrícula no SIAPE nº 1215644, como Gestor da Execução do Contrato, tendo como substituto a servidora Cristiane de Oliveira Magalhães, matrícula nº SIAPE 1607987. O servidor Luciano Melo dos Passos, matrícula no SIAPE nº 1215644, figurará como Fiscal Público Usuário, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e como substituto a servidora Cristiane de Oliveira Magalhães, matrícula nº SIAPE 1607987.

14.1.1. O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório





específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

14.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

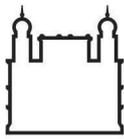
14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.14.1. Verificação visual diária das intervenções feitas no dia anterior a vistoria.

14.14.2. Verificação semanal da execução das tarefas planejadas x realizadas com confecção de relatório.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Finalização da etapa do serviço com a qualidade estipulada e esperada pela CONTRATANTE.

15.2.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no cronograma-físico financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

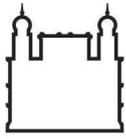
15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

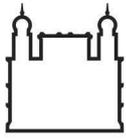
16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

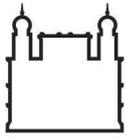
16.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.



16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;

17.5.2. A data da emissão;

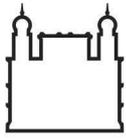
17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. O período de prestação dos serviços;

17.5.5. O valor a pagar; e

17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

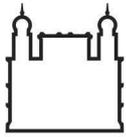
17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês de fevereiro do ano de 2022.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

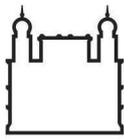
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

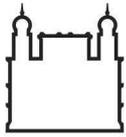
19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

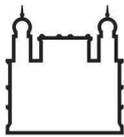
20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 20.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

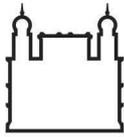
20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato





5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

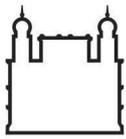
20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7.2. As multas de natureza moratória, previstas neste Termo de Referência, decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, serão destacadas pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo do objeto, e deduzidas dos valores a serem pagos, sendo assegurado direito de defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua notificação, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 24 e 68 da Lei nº 9.784/99.

20.7.3. Tão logo exaurido o prazo disposto no subitem anterior, não sendo apresentadas razões de defesa pela contratada, ou, quando apresentadas, sendo as mesmas consideradas insubsistentes, as multas moratórias serão recolhidas definitivamente em favor da União, aplicando-se, quando cabível, de forma subsidiária, as demais regras dispostas na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

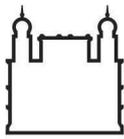
20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9.1. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019, constante do anexo X deste Termo de Referência.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.3.2.1. Execução de manutenção em contêiner de módulo habitacional, com área mínima de 29,00m².

21.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.3.3.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

21.3.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

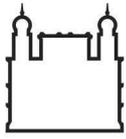
21.3.3.3. Data de emissão;

21.3.3.4. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).

21.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.5.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de projeto e execução de fundação para edificação e reforma de edificação hospitalar e/ou laboratorial.



21.3.5.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de reforma de edificação hospitalar e/ou laboratorial.

21.3.5.3. Para o Técnico de Eletricidade: serviços de projeto e execução de instalações elétricas de rede de baixa tensão e alimentação de equipamentos para edificações hospitalares e/ou laboratoriais.

21.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.3.9. A exigência contida no subitem 21.3.2 refere-se a 50% do objeto licitado, e é imprescindível uma vez que o serviço a ser contratado é um laboratório para procedimento específico e de característica construtiva diferenciada, módulo habitacional de contêiner.

21.4. Apresentar a declaração de conhecimento de informações, em atendimento ao subitem 7.5 deste Termo de Referência.

21.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.5.1. Valor Global: R\$ 596.926,69 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

21.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 596.926,69 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

22.2. Tal valor foi obtido a partir de realização de planilha orçamentária desenvolvida por arquiteto orçamentista do Departamento de Projetos e Obras de Farmanguinhos. A planilha consiste nos serviços relacionados a manutenção do contêiner do NTA que são resumidamente instalação de canteiro de obras, desmontagem de divisórias, pisos, forros, etc., elevar o contêiner do solo e evitar deterioração da estrutura, infiltrações, etc., manutenção das divisórias, instalações elétricas, água potável, esgoto industrial, instalação de ar-condicionado e sistema de exaustão específico para ambientes laboratoriais, esquadrias, piso e teto. Foram utilizadas planilhas SINAPI, SBC, SCO e cotações de mercado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As informações de dotação orçamentária foram fornecidas pela área de planejamento e controladoria, conforme abaixo:

Gestão da Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA – Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz)

Elemento de Despesa: 33.90.39

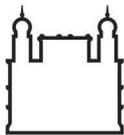
Plano Interno: A1FAR

24. ANEXOS

24.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

- 24.1.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 24.1.2.** Anexo II – Planilha estimativa de custos
- 24.1.3.** Anexo III – Caderno de encargos e Especificações Técnicas
- 24.1.4.** Anexo IV – Composições de custo
- 24.1.5.** Anexo V – Planilha de composição de BDI
- 24.1.6.** Anexo VI – Cronograma físico-financeiro
- 24.1.7.** Anexo VII – Projeto básico de engenharia
- 24.1.8.** Anexo VIII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT)
- 24.1.9.** Anexo IX – Instrumento de medição de resultado (IMR)
- 24.1.10.** Anexo X – Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



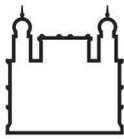
Luciano Mello dos Passos
Servidor / Gestor do Contrato
Matrícula SIAPE nº 1215644

Ante a necessidade do serviço, objeto deste Termo de Referência, já devidamente motivada neste documento, atestando a sua indispensabilidade para o desenvolvimento das atividades deste Instituto de Tecnologia em Fármacos, considerando, ainda, a existência de recursos orçamentários para viabilizar o desembolso financeiro que sucederá a contratação, **aprovo** o presente Termo de Referência, na forma disposta no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Jorge Souza Mendonça
Diretor / Ordenador de Despesas
Matrícula SIAPE nº 1213338



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000069/2022-91

2. Descrição da necessidade

O laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental (NTA) funciona atualmente em um contêiner adquirido por Farmanguinhos.

Por conta dos vários anos em uso contínuo do laboratório o contêiner precisa ser reformado para reparar algumas patologias, tais como, a estrutura metálica de sustentação possui vários pontos de corrosão, o piso vinílico está descolando em vários pontos, as eletrocalhas estão descolando das divisórias devido ao ressecamento, algumas tubulações de água estão com vazamentos, os aparelhos de ar condicionado de janela estão com tecnologia defasada, além de não ser a tecnologia mais adequada para uso em laboratório.

A reforma do contêiner trará melhorias para o trabalho dos colaboradores, além de segurança e melhor eficiência energética pela substituição dos aparelhos de ar condicionado, por sistema VRF específico para o laboratório.

3. Área requisitante

Área – CSTGA

Requisitante Responsável – Luciano Melo dos Passos

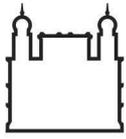
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura Contratada devesse obedecer ao que determinam as legislações vigentes, tanto na área de licitações como regulatórias, esta última, quando houver necessidade, além de estarem dispostas em serem qualificadas pela equipe de qualificação de fornecedores de Farmanguinhos, conforme Resoluções da ANVISA. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro das especificações informadas, nos prazos estabelecidos e os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados.

5. Levantamento de Mercado

Foi desenvolvido a planilha orçamentária por arquiteto orçamentista do Departamento de Projetos e Obras de Farmanguinhos. A planilha consiste nos serviços relacionados a reforma do contêiner do NTA que são resumidamente instalação de canteiro de obras, desmontagem de divisórias, pisos, forros, etc., construção de pilaretes de concreto armado para elevar o contêiner do solo e evitar deterioração da estrutura, infiltrações, etc., reforma das divisórias, instalações elétrica, água potável, esgoto industrial, instalação de ar condicionado e sistema de exaustão específico para ambientes laboratoriais, esquadrias, piso e teto. Foram utilizadas planilhas SINAPI, SBC, SCO e cotações de mercado.





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



6. Descrição da solução como um todo

A reforma do contêiner do laboratório do NTA localizado no campus CTM / FAR do Centro Tecnológico de Medicamentos.

O laboratório possui área de 58,80m², com bancadas de trabalho, bancadas com pia para lavagem de utensílios, sala de balanças, armários para vidrarias, documentos e áreas de escritório, banheiro, depósito de reagentes e equipamentos.

Os serviços compreendem desde a instalação de canteiro de obras, desmontagem de divisórias, pisos, forros, luminárias, tomadas, etc. construção de pilaretes de concreto armado para elevar o contêiner do solo e evitar deterioração da estrutura, infiltrações, etc., reforma das divisórias, instalações elétrica, água potável, esgoto industrial, instalação de ar condicionado e sistema de exaustão específico para ambientes laboratoriais, esquadrias, piso e teto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O laboratório do NTA possui área de 58,80m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 596.926,69

O custo estimado da contratação é de R\$ 596.926,69 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) este valor foi obtido através de planilha orçamentária com a utilização de índices SINAPI de fevereiro de 2022.

A planilha orçamentária segue o modelo-padrão utilizado pelo DEPO e foi elaborada com base nas recomendações do TCU para levantamento e quantificação dos serviços; avaliação dos custos unitários; definição da taxa de BDI e formação do preço de venda.

Além de utilizar os sistemas referenciais de custos da administração pública federal, em especial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a estimativa de custos para serviços de engenharia consultiva e a elaboração de planilhas para celebração de termos de aditamento contratual.

A planilha de serviços, planilha de BDI, planilha de composição de custos unitários e planilha de eventos foram desenvolvidas por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, CAU, que os confeccionaram, conforme disposto na Resolução n.º 1.010 de 22 de agosto de 2005 do CONFEA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

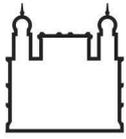
Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas a prestações dos serviços elencados neste estudo preliminar.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Anual de 2022 de Farmanguinhos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reforma do contêiner do laboratório do NTA trará como benefícios melhoria no desenvolvimento das atividades dos colaboradores, aumento da capacidade de análises e atendimento das demandas de Farmanguinhos.

Além de garantir segurança, conforto e melhoria das condições de trabalho dos colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que a área onde será o serviço, alvo desta contratação, encontra-se vazia e livre de interferências.

A equipe de planejamento entende que não há outras providências prévias a serem adotadas para a celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais que por ventura possam ser causados com a execução do objeto serão em muito, mitigados pela obrigatoriedade da contratada cumprir os itens das “Recomendações de segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMS)” que será parte integrante do Projeto Básico de contratação a ser elaborado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável pois não apresenta restrições que a impeçam.

16. Responsáveis

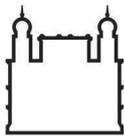
ABRAAO D ANGELO FERREIRA

Arquiteto e urbanista

FELIPE CAETANO LUCAS

Técnico de elétrica





ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
--------	--------	------	---------------	-----	--------	----------	-------	----------

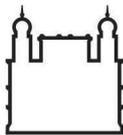
1 PROJETOS								
SBC	339	1.1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	120,00	15,50	1.860,00	
SBC	330	1.1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES	m ²	60,00	11,00	660,00	
SUB TOTAL							2.520,00	

2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/ MOBILIZAÇÃO								
SBC SINAPI	12031	2.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA/LUZ/FORÇA/ESGOTOS	uni d	1,00	9.496,53	9.496,53	
MERCADO		2.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITÓRIO	mês	2,00	1.193,25	2.386,49	
MERCADO		2.3	ALUGUEL MENSAL CONTAINER (SANITÁRIOS)	mês	2,00	2.250,56	4.501,12	
MERCADO		2.4	FRETE DE ENTREGA E RETIRADA	CJ	4,00	569,00	2.276,00	
SBC/SINAPI	12660	2.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	357,45	714,90	
SBC/SINAPI	12660	2.6	SINALIZAÇÃO DE AVISO EM PLACAS DE ADVERTÊNCIA REMOVÍVEIS 0,50 X 0,40 m	und	5,00	71,49	357,45	
SINAPI	101907	2.8	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni d	1,00	783,15	783,15	
SINAPI	101905	2.9	EXTINTOR INCÊNDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	uni d	1,00	246,58	246,58	
SBC SINAPI	12223	2.10	ISOLAMENTO DA ÁREA COM CAVALETES E FITAS	m ²	57,60	25,29	1.456,70	
SUB TOTAL							22.218,92	

3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
SINAPI	100320	3.1	ENGENHEIRO CIVIL (RESIDENTE)	mês	1,00	18.924,49	18.924,49	
SINAPI	94295	3.2	MESTRE DE OBRAS	mês	2,00	8.991,21	17.982,42	
SINAPI	100321	3.3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	1,00	6.359,04	6.359,04	
Sinai	100534	3.4	TÉCNICO DE ELÉTRICA	mês	1,00	3.057,99	3.057,99	
SBC	14000	3.5	UNIFORMES	cj	11,00	192,96	2.122,56	
SINDICATO		3.6	REFEIÇÕES - PESSOAL ADMINISTRATIVO	und	110,00	25,00	2.750,00	
MERCADO		3.7	VALE-TRANSPORTE - PESSOAL ADMINISTRATIVO	und	110,00	19,00	2.090,00	
SUB TOTAL							53.286,50	

4 DEMOLIÇÕES								
SBC SINAPI	22403	4.1	RETIRADA DE BANCADAS EXISTENTES PARA POSTERIOR RECOLOCAÇÃO	m ²	14,72	105,27	1.549,07	
SBC SINAPI	22092	4.2	RETIRADA DA MANTA VINÍLICA EXISTENTE	m ²	56,22	35,81	2.013,24	





SBC SINAPI	22904	4.3	RETIRADA CUIDADOSA DE ARMÁRIOS	m ²	13,95	82,93	1.156,87
SBC SINAPI	22325	4.4	RETIRADA DE APARELHOS DE JANELA	und	6,00	115,29	691,74
SBC SINAPI	22022	4.5	RETIRADA DE ELETRODUTOS	m	50,00	10,82	541,00
SINAPI	97661	4.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	m	450,00	0,71	319,50
SINAPI	97666	4.7	RETIRADA DE TORNEIRAS	und	2,00	9,46	18,92
MERCADO		4.8	DESMONTAGEM DOS CONTAINERS	cj	4,00	1.850,00	7.400,00
MERCADO		4.9	IÇAMENTO E COLOCAÇÃO EM NOVA POSIÇÃO DOS CONTAINERS EXISTENTES	und	4,00	1.076,25	4.305,00
SBC SINAPI	22450	4.10	RETIRADA DO TELHADO EXISTENTE	m ²	86,64	10,40	901,06
SBC SINAPI	22120	4.11	RETIRADA DA ESTRUTURA DE SUPORTAÇÃO DO TELHADO	KG	866,40	0,93	805,75
SBC SINAPI	210500	4.12	REMOÇÃO DE ENTULHO DE DEMOLIÇÕES	m ³	10,00	100,04	1.000,40
							-

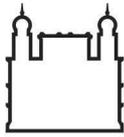
SUB TOTAL**20.702,55****5****BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA CONTAINER EXISTENTE**

SBC SINAPI	22907	5.1	DEMOLIÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL EXISTENTE	m ²	60,00	36,38	2.182,80
SINAPI	93358	5.2	ESCAVAÇÃO	m ³	7,68	91,18	700,26
SBC SINAPI	20069	5.3	APILOAMENTO	m ²	3,75	23,17	86,89
SINAPI	94962 + 103670	5.4	LASTRO	m ³	0,19	664,84	126,32
SINAPI	92263	5.5	FORMAS	m ²	9,60	164,82	1.582,27
SINAPI	96544	5.6	FERRAGENS	kg	101,50	19,19	1.947,79
SINAPI	94964 + 103670	5.7	CONCRETO 20MPA	m ³	1,05	732,69	769,32
SINAPI	96995	5.8	REATERRO	m ³	6,74	55,28	372,59
SBC / SINAPI	210500	5.9	BOTA-FORA	m ³	1,22	100,04	122,05
							-

SUB TOTAL**7.890,29****6****RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER NO LOCAL E RECUPERAÇÃO**

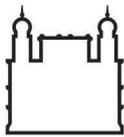
		6.1	RECOLOCAÇÃO DO CONTAINER				
MERCADO		6.1.1	RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER NO LOCAL	und	4,00	961,00	3.844,00
SBC SINAPI	111333	6.1.2	ESCADA METÁLICA E GUARDA CORPOS EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	und	2,00	6.337,19	12.674,37
SBC SINAPI	111333	6.1.3	ESCADA DUPLA COM GUARDA CORPOS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE, PARA ACESSO AO BANHEIRO E AO LABORATÓRIO	und	1,00	9.310,71	9.310,71
MERCADO		6.1.4	RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO CONTAINER	und	4,00	1.950,00	7.800,00
							-
		6.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO				-



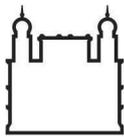


SBC SINAPI	23714	6.2.1	LIMPEZA DO PISO EXISTENTE COM A RETIRADA DA COLA	m ²	56,22	20,18	1.134,52
MERCADO		6.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA TARKET OPTIMA COR 3242853	m ²	61,84	362,30	22.405,36
MERCADO		6.2.3	RODAPÉ EM PERFIL DE CANTO ARREDONDADO DE 5 CM EL ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	m	73,10	110,85	8.103,34
							-
		6.3	RECUPERAÇÃO PAREDES				-
MERCADO		6.3.1	FECHAMENTO DOS VÃOS COM PAINÉIS METÁLICOS PINTADOS NA COR EXISTENTE TANTO INTERNA COMO EXTERNAMENTE	cj	6,00	678,53	4.071,20
MERCADO		6.3.2	RECUPERAÇÃO DE PARTES DANIFICADAS	M ²	2,00	678,53	1.357,07
							-
		6.4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO NOVO -SISTEMA VRF				-
MERCADO		6.4.1	FORNECIMENTO DE SISTEMA VR COMPOSTO DE 1 CONDENSADOR, UM EVAPORADOR TIPO CASSETETE E 4 EVAPORADORES TIPO SPLIT E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR COM MICROVEMLTILADORES	cj	1,00	54.124,30	54.124,30
MERCADO		6.4.2	INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA	cj	1,00	55.209,05	55.209,05
SINAPI	91785	6.4.3	DRENOS PARA SPLITS,TUBO DE PVC φ 25 mm	m	25,50	50,23	1.280,87
SINAPI	96620 101749	6.4.4	BASE PARA O CONDENSADOR	m ²	3,30	108,91	359,40
							-
		6.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-
		6.5.1	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CONDENSADOR				-
SINAPI	93009	6.5.1.1	ELETRODUTO PVC 2"	m	90,00	25,88	2.329,20
SINAPI	92984	6.5.1.2	CABO 25mm ² 0,6/ 1KV	m	270,00	27,10	7.317,00
							-
		6.5.2	PONTOS PARA EVAPORADORES E VENTILADORES				-
SINAPI	91863	6.5.2.1	ELETRODUTO 3/4" PVC RÍGIDO	m	90,00	12,65	1.138,50
SINAPI	95805	6.5.2.2	CONDULETES DE PVC 3/4	und	10,00	24,18	241,80
SINAPI	91926	6.5.2.3	CABOS 2,5 mm ²	m	270,00	4,27	1.152,90
							-
		6.5.3	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES				-
SINAPI	88264	6.5.3.1	REPAROS E FIXAÇÃO DE INSTALAÇÕES EXISTENTES (ELETRICISTA)MÃO DE OBRA	h/h	45,00	29,54	1.329,30
SINAPI	91926	6.5.3.2	FIAÇÃO 2,5 mm ²	m	300,00	4,27	1.281,00
SINAPI	91863	6.5.3.3	ELETRODUTO PVC 3/4"	m	30,00	12,65	379,50
							-
		6,5,4	MOBILIÁRIO				-
SINAPI	86889	6.5.4.1	RECOLOCAÇÃO DAS BANCADAS RETIRADAS (NOVAS)	m ²	14,72	891,78	13.122,54
SBC SINAPI	23751	6.5.4.2	RECOLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS (NOVOS)	m ²	13,95	2.514,59	35.078,56
							-
		6.6	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				-





		6.6.1	NOVA INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA					-
SINAPI	94648	6.6.1.1	INTERLIGAÇÃO DOS CONTAINERS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TUBULAÇÃO DE 25 mm PVC	m	15,00	12,43	131,16	
SINAPI	89383	6.6.1.2	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	pç	2,00	7,28	14,56	
SINAPI	89987	6.6.1.3	REGISTRO BRUTO DE 3/4"	cj	2,00	67,67	135,34	
SINAPI	89409	6.6.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pç	6,00	10,50	63,00	
SINAPI	89440	6.6.1.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	pç	4,00	13,14	52,56	
		6.6.2	INTERLIGAÇÃO DE ESGOTO					-
SINAPI	89714	6.6.2.1	TUBULAÇÃO 100mm -PVC	m	12,00	39,97	479,64	
		6.6.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL					
SBC SINAPI	22907	6.6.3.1	ABERTURA DE RASGO NO ASFALTO	m ²	4,00	36,38	145,52	
SINAPI	93358	6.6.3.2	ESCAVAÇÃO	m ³	3,00	91,18	273,54	
SBC SINAPI	20069	6.6.3.3	APILOAMENTO	m ²	5,00	23,17	115,85	
SINAPI	96995	6.6.3.4	REATERRO	m ³	2,19	55,28	121,06	
SINAPI	94964 + 103670	6.6.3.5	CONCRETO PARA FECHAMENTO DE RASGO	m ³	0,80	732,69	586,15	
SINAPI	89578	6.6.3.6	TUBO PVC R - ÁGUA PLUVIAL Φ 100 mm	m	9,00	45,57	410,13	
SINAPI	89539	6.6.3.7	CURVA 45º Φ 100 mm	und	2,00	45,94	91,88	
SINAPI	89535	6.6.3.8	CURVA 90º Φ 100 mm	und	1,00	65,92	65,92	
SBC SINAPI	54895A	6.6.3.9	INTERLIGAÇÃO COM CAIXA EXISTENTE	cj	1,00	174,29	174,29	
SBC SINAPI MERCADO	54895	6.6.3.10	CAIXA DE AREIA COM TAMPO METÁLICO	und	1,00	1.505,86	1.505,86	
		6.6.4	EXECUÇÃO DE CANALETA EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE INSTALAÇÕES,					
SBC SINAPI	22907	6.6.4.1	ABERTURA DE RASGOS NO PISO	m ²	18,70	36,38	680,31	
SINAPI	93358	6.6.4.2	ESCAVAÇÃO	m ³	11,22	91,18	1.023,04	
SBC SINAPI	20069	6.6.4.3	APILOAMENTO	m ²	13,20	23,17	305,84	
SINAPI	94964 + 103670	6.6.4.4	LASTRO	m ³	0,66	732,69	483,58	
SINAPI	92263	6.6.4.5	FORMAS	m ²	46,20	164,82	7.614,68	
SINAPI	96544	6.6.4.6	FERRAGENS	kg	451,44	19,19	8.663,13	
SINAPI	94964 + 103670	6.6.4.7	CONCRETO 20MPA	m ³	4,75	732,69	3.480,28	
SINAPI	96995	6.6.4.8	REATERRO	m ³	5,81	55,28	321,18	
SBC / SINAPI	210500	6.6.4.9	BOTA-FORA	m ³	5,32	100,04	532,21	



SINAPI	101749	6.6.4.1 0	RECUPERAÇÃO DAS BORDAS DA CANALETA	m ²	22,00	50,63	1.113,86	-	
								-	
		6.6.5	INSTALAÇÃO DE DADOS E VOZ						-
SBC SINAPI	59699	6.6.5.1	RETIRADA DE CABOS	m	250,00	1,46	365,00		
SBC SINAPI MERCADO	59436 + 59503 + 59436	6.6.5.2	PONTOS DE DADOS E VOZ	pto	10,00	246,20	2.462,02		
SBC	59435	6.6.5.3	CRIPAGEM	PTO	10,00	21,00	210,00		
MERCADO		6.6.5.4	PARTCH CORD	und	10,00	13,58	135,80		
								-	
								276.801,89	

7 TELHADO								-
SBC SINAPI	100060	7.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA NOVO TELHADO	m ²	97,11	326,80	31.735,72	
SINAPI	94216	7.2	TELHAS METÁLICAS TERMO ACÚSTICA EM AÇO GALVANIZADO E 30 mm	m ²	97,11	257,51	25.006,80	
SINAPI	94229	7.3	CALHA METÁLICA	m	11,24	194,66	2.187,98	
SINAPI	100327	7.4	RUFOS METÁLICOS	m	27,34	66,47	1.817,29	
MERCADO SINAPI		7.5	TESTEIRA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE NA COR CINZA H=0,80 m	m	39,76	263,12	10.461,49	
SINAPI	96111	7.6	FORRO EM PVC COM ESTRUTURA EM METALON	m ²	31,68	62,13	1.968,28	
SINAPI	100717 100724 100733	7.7	PINTURA DA ESTRUTURA DO TELHADO	m ²	97,11	50,77	4.930,27	
								-
SUB TOTAL								78.107,83

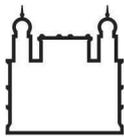
8 LIMPEZA								
SBC/SINAPI	ADAPTADO	8.1	LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL DA OBRA	ms	1,00	4.449,00	4.449,00	
SBC/SINAPI	210023	8.2	LIMPEZA ESPECIAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	60,00	22,02	1.321,20	
								-
								5.770,20

SUB TOTAL						R\$	467.298,18
------------------	--	--	--	--	--	------------	-------------------

LDI						27,74%	129.628,51
------------	--	--	--	--	--	---------------	-------------------

TOTAL GERAL							596.926,69
--------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------





ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de **Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental (NTA)**, localizado do CTM/ FAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Caderno de Encargos e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O serviço compreenderá as tarefas discriminadas abaixo:

- Projetos
- Instalações provisórias / mobilização
- Administração local
- Demolições
- Blocos de fundação para contêiner
- Manutenção nas divisórias, forros e instalações
- Recolocação do contêiner no local
- Telhado
- Limpeza

1.5. O detalhamento técnico de cada etapa está descrito nos subitens a seguir que deverão ser executados pela **CONTRATADA**, conforme especificado neste documento, de acordo com os prazos definidos no **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ANEXO V**.

2. EXIGÊNCIAS PRELIMINARES PARA OS SERVIÇOS

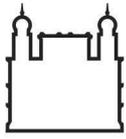
2.1. Critérios ambientais adotados

2.1.1. O serviço em questão deverá adotar materiais que oferecerem menor impacto ao meio ambiente e que sejam provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, qualificado segundo as normas ambientais vigentes.

2.1.2. O serviço deverá ser realizado gerando o menor volume de resíduos possível. O transporte e retirada de entulho será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito por empresa registrada no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), sendo depositado em aterro legalizado pelo órgão fiscalizador.

2.1.3. É obrigatório que a empresa detenha conhecimentos ambientais e cumpra a legislação ambiental vigente, apresentando as documentações pertinentes.





2.1.4. Em acordo com a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelecemos abaixo os critérios de sustentabilidade aplicados a este objeto.

2.1.5. Em conformidade com esta instrução normativa, este objeto foi elaborado visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água. Assim procurou priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, para execução, conservação e operação das obras públicas.

2.1.6. A CONTRATADA deve comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. Assim como priorizar o emprego de mão-de-obra de origem local, para execução, conservação e operação das obras públicas.

2.1.7. Quanto ao gerenciamento dos resíduos, estabelecemos que a CONTRATADA deverá gerenciar os resíduos da obra segundo as diretrizes da resolução 307 de 5 de julho de 2002 da Conama, a saber:

Os resíduos da construção civil deverão ser identificados, quantificados, classificados e destinados segundo a sua classe (A, B, C e D) estabelecida na resolução acima citada.

A triagem deverá ser realizada, preferencialmente, na origem, ou ser realizada em áreas de destinação licenciadas para esta finalidade, respeitando as classes de resíduos.

Os resíduos deverão ser acondicionados após sua geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem.

Os resíduos deverão ser transportados em conformidade com as normas para o transporte de resíduos, destinados somente a locais licenciados e acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos.

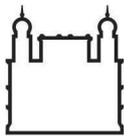
A documentação de Controle de Transporte de Resíduos deverá conter as assinaturas do gerador, do transportador e do receptor e deverá ser mantida no local da obra à disposição da fiscalização dos órgãos governamentais e da Fiocruz.

A empresa deverá possuir permissão da prefeitura local para prestação do serviço de coleta de entulho, e cadastramento no órgão de limpeza urbana local.

O material recolhido deverá ser destinado a locais e áreas previamente indicadas e autorizadas pela Prefeitura, através de seu órgão de limpeza urbana, e conforme a legislação vigente;

Para retirada do entulho e para seu transporte até a destinação final, deverão ser utilizados equipamentos e veículos automotores, de responsabilidade da contratada, apropriados e licenciados conforme legislação vigente;

Os serviços de retirada, transporte e descarte deverão ser executados por profissionais devidamente treinados para o desempenho da atividade, portando EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à realização do serviço;



O processo de retirada, transporte e descarte do entulho, em local devidamente autorizado, é de inteira responsabilidade da Contratada;

Apresentar, após atendimento da solicitação de retirada, transporte e descarte do entulho, uma certidão atestando a destinação final do material para local adequado, autorizado pelo órgão de limpeza urbana do município, no prazo máximo de 60 dias após a execução do serviço.

2.2. Referência a estudos preliminares

2.2.1. Para contratação do serviço foram elaborados estudos preliminares e projeto básico submetidos à aprovação pela Direção da Unidade. O projeto foi precedido de estudos das condições locais.

2.2.2. Segue descrita a metodologia para execução do serviço, observando os pontos de inspeção, os serviços e a especificação do método e material a ser utilizado.

2.3. Serviços preliminares

2.3.1. Disposições Gerais

2.3.1.1. À equipe do Departamento de Projetos e Obras (DEPO) de FARMANGUINHOS, caberá definir diretrizes do padrão de documentação e o acompanhamento da execução dos serviços bem como as aprovações técnico-construtivas necessárias.

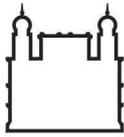
2.3.1.2. O Servidor indicado por FARMANGUINHOS, Sr. Luciano Mello dos Passos, Matrícula SIAPE nº 1215644, caberá a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do contrato, e o Sra. Cristiane de Oliveira Magalhães, Matrícula SIAPE nº 1607987, caberá a função de GESTOR E FISCAL substituto do contrato.

2.3.1.3. À CONTRATADA, caberá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços descritos neste Caderno de Encargos.

2.3.1.4. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- LEI Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
- Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Resoluções da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Planilhas de quantitativos, preços e cronograma físico-financeiro;
- Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e respectivas NRs (NR20, NR10, NR35, NR33 e outras), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais,
- Inclusive; de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;





- Recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem especificados.

2.3.1.5. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

2.3.1.6. Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

2.3.1.7. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, a equipe do DEPO de FARMANGUINHOS deverá ser consultada para indicar a informação correta. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

2.3.1.8. Todos os materiais aplicados no serviço deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente a FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de ocorrências.

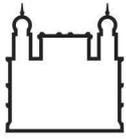
2.3.1.9. Todo o material fora de especificações técnicas, de má qualidade, avariado e/ ou em desacordo com as especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente.

2.3.1.10. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra.

2.3.1.11. No caso de dúvida, para aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares de conformidade com necessidades envolvidas.

2.3.1.12. No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados para compor seus custos, desde que a equivalência seja determinada pelos critérios comparativos de:

- Qualidade de padronização de medidas
- Qualidade de resistência
- Uniformidade de coloração
- Uniformidade de textura
- Composição química
- Propriedade dúctil do material



2.3.1.13. A equivalência deverá ser comprovada no ato da apresentação das propostas/planilha de custo através da apresentação de laudos e/ou fichas técnicas das marcas/modelos de materiais/produtos e/ou metodologia/tecnologia a serem empregados visando obtermos uma isonomia na formação dos custos.

2.3.1.14. Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.1.15. Finalmente, fica estabelecido que os projetos, o caderno de especificações e as planilhas orçamentárias são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido. Já informações divergentes deverão ser relatadas à FISCALIZAÇÃO, que estabelecerá a alternativa correta a ser executada.

2.4. Equipe técnica e equipamentos de proteção

2.4.1. A CONTRATADA deverá manter a equipe mínima prevista no item “Administração Local” da planilha de custos, respeitando as quantidades de profissionais e o número de horas previstas pela CONTRATANTE.

2.4.2. Ressalta-se que os profissionais deverão estar habilitados para a realização dos serviços, receber equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) adequados e que a empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade, técnica, jurídica e trabalhista, pelos profissionais alocados.

2.4.3. A CONTRATANTE poderá interromper a qualquer tempo a execução dos serviços sem ônus para a Fiocruz se constatar a falta de tais equipamentos. Não será permitido que qualquer operário exerça suas funções, dentro do local de trabalho, sem os seus equipamentos de proteção correspondentes.

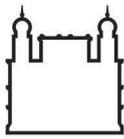
2.4.4. A Fiocruz não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. Planejamento e logística do serviço

2.5.1. Os serviços deverão ser executados, após a emissão da Ordem de serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, obedecendo ao seguinte planejamento:

- Elaboração do projeto para canteiro de obras para aprovação da CONTRATANTE
- Implantação do canteiro/ Instalações provisórias
- Isolamento da área de execução dos serviços
- Projeto de estrutura metálica do telhado e das fundações em concreto armado
- Demolições
- Execução dos pilaretes de concreto
- Colocação do contêiner sobre os pilaretes de concreto
- Manutenção interna do contêiner:





- Piso em manta vinílica
- Divisórias
- Recolocação das bancadas e armários
- Manutenção do sistema de instalações elétricas e de dados e voz
- Interligação dos sistemas de água potável e esgoto à rede existente
- Instalação do novo sistema de ar-condicionado VRF
- Execução de canaleta de concreto para proteção das interligações externas ao contêiner
- Execução do novo telhado com telhas termoacústicas
- Limpeza de toda área
- Entrega do serviço / desmobilização

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

3.1. O detalhamento técnico e especificações, dos serviços de **Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental (NTA)**, que deverão ser executados pela CONTRATADA, estão descritos nos subitens dessa seção, no desenho de projetos e planilha anexos.

3.2. Implantação do canteiro/ Instalações provisórias

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para a execução do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias, tais como: projeto de canteiro, escritório, sanitário/vestiário, telas de proteção e placa do serviço conforme padrões aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar um projeto das instalações contendo, no mínimo: 1 contêiner com um sanitário para escritório, 1 contêiner para vestiário com sanitários (lavatório, vaso, chuveiro e mictório), ambos atendendo aos requisitos da NR-24.

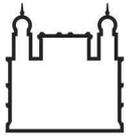
3.2.3. Este projeto deverá ser entregue antes do início do serviço para ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.4. O canteiro do serviço deverá ser instalado em local indicado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá optar pela utilização de contêineres metálicos para as instalações provisórias de apoio, que poderão ser mobilizados conforme o cronograma de execução do serviço e deverá ser instalado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.5. O serviço e suas etapas somente serão considerados como concluída, e medidos, após a conclusão e aprovação das etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo pelo responsável técnico pelo projeto e pela FISCALIZAÇÃO que comprovarão o pleno atendimento ao Termo de Referência.

3.2.6. Ao término dos serviços, o canteiro de obras deverá ser desmontado ou demolido e removido para fora do Campus, por empresa legalizada que deverá dar a destinação adequada, respeitando as normas ambientais.





3.2.7. Todas as instalações provisórias deverão ser desmobilizadas e deverão ser executadas todas as recomposições necessárias no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização no local.

3.3. Placa do serviço

3.3.1. A placa do serviço deverá ser confeccionada pela CONTRATADA, e fixada em local visível, indicado pela FISCALIZAÇÃO. A placa deve seguir os modelos à abaixo:

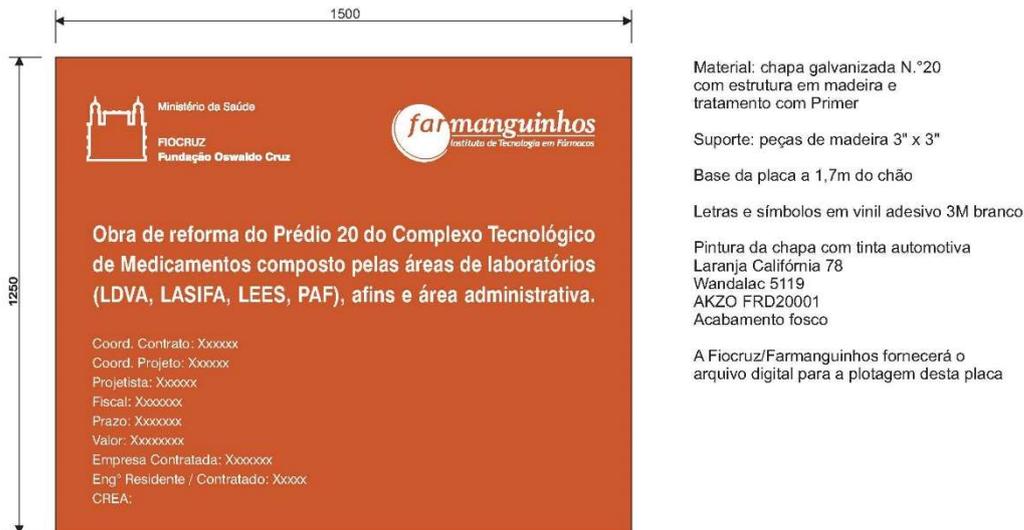


Figura 1 - Modelo 1 de placa

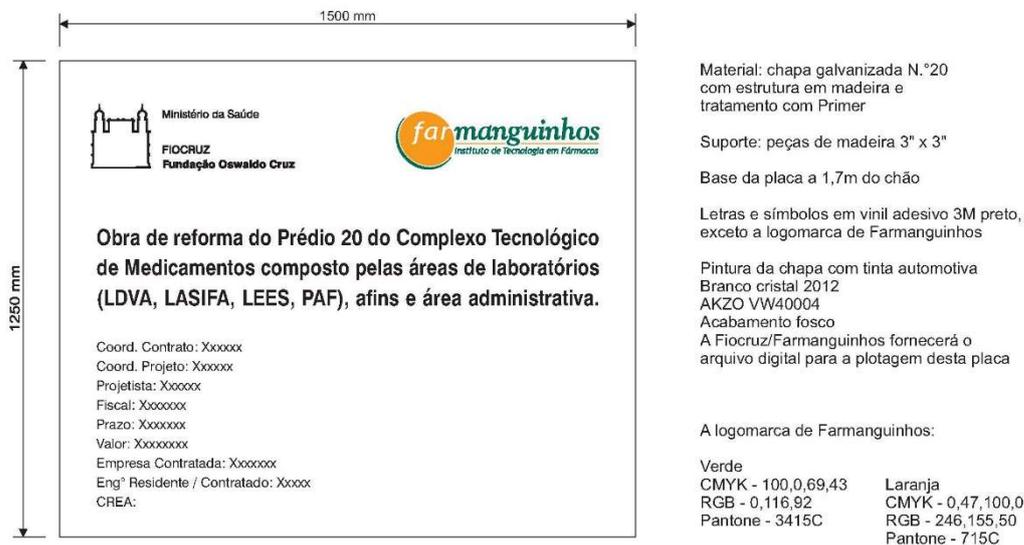


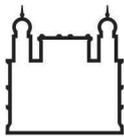
Figura 2 - Modelo 2 de placa

3.4. Limpeza do serviço

3.4.1. Limpeza diária

3.4.1.1. Diariamente o entulho deverá ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado para fora do Campus do Complexo Tecnológico de Medicamentos, em local





apropriado e autorizado pelos órgãos competentes, conforme a disponibilidade de espaço no canteiro.

3.4.1.2. As áreas de circulação e acessos deverão estar sempre limpas e varridas de modo a evitarem acidentes de trabalho. O serviço somente deverá ser recebido após uma limpeza geral.

3.4.2. Limpeza geral

3.4.2.1. Remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

3.4.2.2. Proceder à remoção de todo o entulho, deixando as áreas de intervenção do serviço, canteiro e adjacências completamente desimpedidas de todos os resíduos de construção gerados, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

3.4.2.3. Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

3.4.2.4. A execução de serviços de limpeza deverá atender também às seguintes Normas e Práticas complementares:

- Norma do INMETRO.
- Prática DASP, Prática de execução 00.00 – Geral, conforme Decreto nº 92.100, de 10 de Dezembro de 1985.

3.5. Execução dos serviços preliminares

3.5.1. Identificação da área exata onde serão executados os serviços, levantamento cadastral de todas as redes de serviços disponíveis ao bom desenvolvimento dos projetos e informações necessárias.

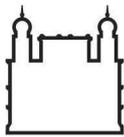
3.6. Instalações provisórias

3.6.1. A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, para o canteiro. Desse local até o local do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA. Estes pontos serão apresentados à CONTRATADA no âmbito da visita técnica que precede a licitação. Os materiais necessários para executar as ligações provisórias, dos pontos fornecidos pela CONTRATANTE até o local do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Demolições

3.7.1. As demolições necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos à integridade do prédio, calçadas, ruas e caixas existentes.

3.7.2. As desmontagens e remanejamento de instalações existentes, necessárias à execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais rigorosa técnica, tomados os devidos cuidados para evitarem-se danos as redes de energia elétrica,



água, esgoto, gás, telefonia e rede de dados. Caso ocorram danos em tais redes, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela correção dos problemas, sem ônus extra para a Fiocruz.

3.7.3. As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção. Deverão ser previstos locais e horários adequados às operações de carga e descarga de qualquer natureza.

3.7.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame de levantamento do local do serviço e das estruturas a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na confecção do contêiner, as condições das construções vizinhas, a existência de porões subsolos e depósitos de combustíveis, e outros.

3.7.5. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos e repartições públicas competentes.

3.7.6. Deverá ser fornecido, para aprovação pela CONTRATANTE, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

3.7.7. Os tapumes e outros meios de proteção e segurança deverão ser executados conforme o projeto e as recomendações da NBR-5687.

3.7.8. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela CONTRATANTE.

3.7.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela limpeza contínua da área até o término dos serviços.

3.7.10. Demolição e/ou remoção convencional

3.7.10.1. A demolição e/ou remoção convencional, manual ou mecânica, deverá ser executada conforme previsto neste edital e de acordo com as recomendações da NBR-5682.

3.7.10.2. A demolição e/ou remoção manual deverá ser executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

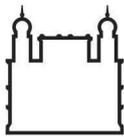
3.7.10.3. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 da NBR-5682.

3.7.10.4. Deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

3.7.10.5. Quando necessário, indicar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços.

3.7.10.6. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo, e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela CONTRATANTE.





3.7.10.7. Portanto, caberá à CONTRATADA o profundo conhecimento do projeto e documentos correlatos e complementares, tanto quanto o conhecimento prévio dos locais de intervenção e do planejamento da obra, sendo recomendadas análise e avaliação desses conteúdos antes do início da execução das demolições e/ou remoções.

3.8. Locação do serviço

3.8.1. A localização do serviço deverá ser realizada a partir das plantas existentes.

3.8.2. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento das plantas, coordenadas e outros dados para a locação do serviço.

3.9. Pilaretes de concreto

3.9.1. Normas de referência

3.9.1.1. Esta especificação complementa as seguintes normas em suas últimas edições:

- NBR-6118 – Cálculo e execução de obras em concreto armado – procedimento.
- NBR-6121 – Prova de carga à compressão de estacas verticais – procedimento.
- NBR-6122 – Projeto e execução de fundações – procedimento.

3.9.2. Fundação direta

3.9.2.1. As fundações diretas tais como sapatas, blocos, sapatas associadas, vigas de fundação, vigas alavanca e vigas de travamento, "radier" e outros deverão ser locados perfeitamente de acordo com o projeto.

3.9.2.2. A escavação deverá ser realizada com a inclinação prevista no projeto ou compatível com solo escavado.

3.9.2.3. Uma vez atingida a profundidade prevista no projeto, deverá ser liberado o terreno de fundação para a tensão admissível especificada no projeto.

3.9.2.4. No caso de não se atingir terreno com resistência compatível com a exigida no projeto, a critério da CONTRATANTE e consultado o Autor do Projeto, a escavação deverá ser aprofundada até a ocorrência de material adequado.

3.9.2.5. Uma vez liberada a cota de assentamento das fundações, deverá ser preparada a superfície através de remoção de material solto ou amolecido, para a colocação de um lastro de concreto magro previsto no projeto.

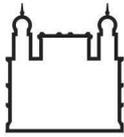
3.9.2.6. As operações de colocação de armaduras e concretagem dos elementos de fundações deverão ser realizadas dentro dos requisitos do projeto.

3.9.2.7. Deverão ser tomados cuidados especiais para permitir a drenagem da superfície de assentamento das fundações diretas e para impedir o amolecimento do solo superficial.

3.9.2.8. O reaterro deverá ser executado de acordo com a especificação de projeto, imediatamente após a concretagem, até a altura mínima de 20 cm, passando o período de cura do concreto, o reaterro deverá ser executado até a sua cota final.

3.9.3. Estruturas





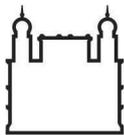
3.9.3.1. Esta especificação complementa as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

- NBR-6118 – Cálculo e execução de obras de concreto armado.
- NBR-5732 – Cimento Portland comum.
- NBR-7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado.
- NBR-7211 – Agregados para concreto.
- NBR-7112 – Concreto pré-misturado.
- NBR-7215 – Cimento - métodos de determinação de consistência normal e tempo de pega.
- NBR-5738 – Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR-6152 – Ensaio de tração de materiais metálicos.
- NBR-6153 – Ensaio de dobramento de materiais metálicos.
- NBR-6153 – Amostragem de agregados.
- NBR-7217 – Determinação da composição granulométrica dos agregados.
- NBR-7218 – Determinação do teor de argila em torrões nos agregados.
- NBR-7219 – Determinação do teor de materiais pulverulentos nos agregados.
- NBR-7220 – Avaliação das impurezas orgânicas das areias para concreto.
- NBR-5740 – Análise química do cimento Portland.
- NBR-7221 – Ensaio de qualidade de areia.
- NBR-6465 – Determinação da abrasão "LOS ANGELES" de agregados.
- NBR-7251 – Determinação de massa específica aparente de agregados para concreto em estado sólido.
- NBR-6465 – Determinação do inchamento de agregados miúdos para concreto.
- NBR-7223 – Consistência de concreto - Abatimento de tronco de cone.
- NBR-7215 – Cimento – Método de determinação de finura pela peneira n.º 200.
- NBR-7215 – Cimento – Métodos de ensaio de resistência à compressão de argamassa (corpos de prova cilíndricos).
- NBR-5741 – Extração e preparação de amostras – Cimento Portland.
- NBR-5740 – Amostragem de concreto fresco produzido por betoneiras estacionárias
- NBR-7225 – Materiais de pedra e agregados naturais.
- NBR-7203 – Madeira serrada e beneficiada.
- NBR-8800 – Projeto e execução de estruturas de aço para edifícios. Método dos estados limites; Procedimento.

3.9.4. Concreto armado

3.9.4.1. Cimento Portland





3.9.4.2. O cimento Portland a ser empregado deverá satisfazer a NBR-5732 e ao item 8.1.1.1 da NBR-6118.

3.9.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado que demonstre que o cimento empregado atende à presente especificação. Se o cimento proceder diretamente do fabricante, este certificado deverá ser fornecido por este.

3.9.4.4. O cimento à granel deverá ser transportado em veículo especial para este fim e o fabricante deverá enviar junto com cada partida, um certificado indicando o tipo, a marca do cimento e o peso do carregamento.

3.9.4.5. O cimento acondicionado em sacos deverá ser recebido no invólucro original da fábrica, devidamente identificado com a marca do cimento, peso líquido, marca da fábrica, local e data de fabricação. Os invólucros deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos aqueles avariados ou que contiverem cimento empedrado.

3.9.4.6. O armazenamento do cimento deverá ser em local protegido da ação de intempéries, da umidade do solo e de outros agentes nocivos.

3.9.4.7. Os sacos contendo cimento deverão ser empilhados de maneira a permitir facilidades de contagens, inspeção e identificação de cada partida; cada pilha terá no máximo dez sacos.

3.9.4.8. Lotes de cimento de diferentes partidas não poderão ser misturados.

3.9.4.9. Agregado miúdo

3.9.4.10. Poderão ser empregados dois tipos de agregado miúdo:

- Tipo 1: Areia natural quartzosa, com diâmetro igual ou inferior a 4,8mm proveniente de britagem de rochas estáveis.
- Tipo 2: O Agregado miúdo poderá ser constituído pela mistura de areia e brita indicada desde que a porcentagem de areia seja superior a 50% e mediante aprovação da CONTRATANTE.

3.9.4.11. O agregado miúdo deverá obedecer ao item 8 da NBR-7211.

3.9.4.12. O agregado miúdo deverá ser completamente lavado antes de entregue à obra, para eliminar o material pulverulento.

3.9.4.13. O Armazenamento deverá ser de modo a não haver mistura com outros tipos de agregados e ainda não haver contaminação por impurezas.

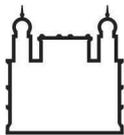
3.9.4.14. O agregado miúdo deverá chegar à betoneira com umidade uniforme.

3.9.4.15. Agregado graúdo

3.9.4.16. O agregado graúdo deverá ser o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente de britagem de rochas estáveis, com um máximo de 15%, passando pela peneira 4,8mm.

3.9.4.17. O agregado graúdo deverá obedecer ao item 9 da NBR-7211.

3.9.4.18. O agregado graúdo deverá ser completamente lavado antes de ser entregue à obra, seja qual for sua procedência.



3.9.4.19. Os agregados a serem utilizados deverão estar classificados em tipos 1, 2 e 3, conforme o item 11 da NBR-7225.

3.9.4.20. Os diferentes tipos de agregados deverão chegar à betoneira separadamente com umidade uniforme.

3.9.4.21. Os agregados de diferentes tamanhos deverão ser armazenados em compartimentos separados. Se acontecer mistura de agregados de diferentes tipos, eles poderão ser aproveitados após serem peneirados e separados de acordo com a sua granulometria.

3.9.4.22. Deverão ser tomadas precauções para que materiais estranhos não se misturem com os agregados, vindo a prejudicar as suas características. Caso isso venha a acontecer, os agregados deverão ser lavados antes de serem utilizados, ou rejeitados.

3.9.4.23. Aços para Armaduras

3.9.4.24. Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480.

3.9.4.25. Para amarração das armaduras deverá ser usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

3.9.4.26. Madeiras para Formas e Escoramentos

3.9.4.27. A madeira de uso provisório para a montagem de andaimes, tapumes e escoramentos, deverá ser o Pinho do Paraná ou equivalente, o tipo de madeira poderá ser substituído por uma de uso local, com resistência e finalidade equivalentes, tal como freijó, cupiúba, acapu, etc., com prévia aprovação da CONTRATANTE nas dimensões comerciais adequadas ao fim a que se destinem.

3.9.4.28. A madeira serrada e beneficiada deverá satisfazer a NBR-7201.

3.9.4.29. Água para Amassamento do Concreto ou Lavagem dos Agregados

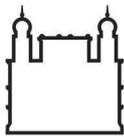
3.9.4.30. A água utilizada para amassamento do concreto ou para lavagem dos agregados deverá obedecer ao item 8.1.3 da NBR-6118.

3.9.4.31. A água deverá ser isenta de óleos, ácidos, álcali e matéria orgânica em quantidade prejudicial. Deverá ser aceita a água com características potáveis.

3.9.4.32. A água não poderá conter elementos em quantidades superiores àquelas indicadas no item 8.1.3 da NBR-6118.

3.9.4.33. Aditivos

3.9.4.34. A fim de melhorar determinadas qualidades e características do concreto ou facilitar o seu preparo, manuseio e utilização, com menor dispêndio de energia ou com economia de material, poderão ser utilizados, desde que autorizados por escrito pela CONTRATANTE. É importante ressaltar que um aditivo nunca deverá ser usado para corrigir defeitos intrínsecos ao concreto.



3.9.4.35. Utilizados para melhorar a plasticidade do concreto e argamassa, permitindo melhor compactação com dispêndio menor de energia ou então, redução da quantidade de água, diminuindo a retração, melhorando a resistência e economizando aglomerante.

3.9.4.36. São produtos para serem pulverizados sobre o concreto logo após o seu lançamento, a fim de obturar os poros capilares da superfície e impedir a evaporação da água de amassamento do concreto fresco.

3.9.4.37. Execução de Formas e Escoramento

3.9.4.38. As formas deverão apresentar geometria, alinhamento e dimensões rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos.

3.9.4.39. As formas deverão ser dimensionadas para não apresentarem deformações substanciais sob ação de quaisquer causas, particularmente cargas que deverão ser suportadas; para tanto é necessário que elas sejam suficientemente resistentes e rígidas, bem como adequadamente escoradas.

3.9.4.40. As fendas ou aberturas com mais de 3 mm de largura, através das quais possa haver vazamento de argamassa deverão ser preenchidas devidamente. As fendas com largura de 4 a 10 mm deverão ser calafetadas com estopa ou outro material que garanta estanqueidade.

3.9.4.41. Aquelas que apresentarem largura superior a 10 mm deverão ser fechadas com tiras de madeira.

3.9.4.42. As madeiras deverão ser de boa qualidade, sem apresentar curvaturas, sinais de apodrecimento ou nós soltos.

3.9.4.43. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

3.9.4.44. Quando forem utilizadas chapas de madeira compensada, tipo Madeirit ou similar como forma, estas deverão ser à prova d'água e se apresentarem sem empenamento e/ou ondulações.

3.9.4.45. As chapas poderão ser utilizadas mais de uma vez, desde que:

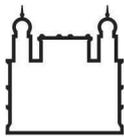
- Haja previsão para tal.
- Não apresentem danos causados pela desforma.

3.9.4.46. As formas para concreto aparente deverão ser novas.

3.9.4.47. Os escoramentos deverão ser projetados e executados de modo a apresentarem segurança quanto à estabilidade e resistência.

3.9.4.48. Os escoramentos deverão obedecer às prescrições das Normas Brasileiras NBR-7190 e NBR-8800, respectivamente para estrutura de madeira e estruturas metálicas e ainda observar os itens 9.2.2., 9.2.1., 9.1.1. da NBR-6118.

3.9.4.49. Os escoramentos deverão apresentar rigidez suficiente para não se deformarem em excesso sob ação das cargas e variações de temperatura e/ou umidade.



3.9.4.50. Sempre que necessário, as escoras deverão possuir em suas extremidades, dispositivos para distribuir as pressões de modo a não comprometerem a eficiência de seus pontos de apoio.

3.9.4.51. Preparo e Montagem das Armaduras

3.9.4.52. Nos desenhos de Armadura estão indicadas as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura.

3.9.4.53. As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

3.9.4.54. O corte e dobramento das barras deverão ser executados por processos que não alterem as características mecânicas do material.

3.9.4.55. Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos.

3.9.4.56. Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.1.4.1. da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.1.4.2. da mesma NBR-6118.

3.9.4.57. Para as barras que necessitem de emendas estas deverão ser executadas conforme os itens 6.1.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos.

3.9.4.58. Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

3.9.4.59. A executante poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

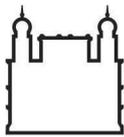
3.9.4.60. A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre às posições indicadas nos desenhos.

3.9.4.61. As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

3.9.4.62. Quando os desenhos de armaduras não indicarem os espaçamentos entre barras paralelas, não deverão ser admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118.

3.9.4.63. O cobrimento de concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.1.1.1 da NBR-6118.

3.9.4.64. Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, insertos etc., e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à CONTRATANTE e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar



necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento.

3.9.4.65. As armaduras deverão ser inspecionadas antes da concretagem a fim de constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

3.9.4.66. Dosagem e controle do Concreto

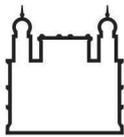
3.9.4.67. O concreto poderá ser preparado no próprio local do serviço em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado.

3.9.4.68. Para o concreto preparado no local, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

3.9.4.69. Os resultados gerais exigíveis do concreto devem ser previstos na NBR-6118 e nos itens 4.1. a 4.6. da NBR-7212/84, dos quais destacamos:

- Mistura parcial na central e complementação na obra: os componentes sólidos são colocados no caminhão-betoneira, na sua totalidade com parte da água, que é completada na obra imediatamente antes da mistura final e descarga. Neste caso deve-se estabelecer um sistema rigoroso de controle da quantidade de água a ser adicionada na central e a ser complementada na obra, para evitar ultrapassar a quantidade prevista no traço.
- Adição suplementar de água para correção do abatimento devido à evaporação: somente se admite adição suplementar de água para correção de abatimento, devido à evaporação, antes do início da descarga desde que:
 - Antes de se proceder a essa adição, o valor de abatimento obtido seja igual ou superior a 10 mm;
 - Essa correção não aumente o abatimento em mais de 25 mm;
 - O abatimento após a correção não seja superior ao limite máximo especificado;
 - O tempo transcorrido entre a primeira adição de água aos materiais e o início da descarga não seja inferior a quinze minutos.
 - A adição suplementar mantém a responsabilidade da empresa concreteira pelas propriedades do concreto constantes do pedido.

3.9.4.70. Observação: Qualquer acréscimo de água suplementar, mesmo sob as condições de controle recomendadas, somente é viável quando o equipamento consiga redistribuir no concreto a água adicionada. Recomenda-se devida atenção a outras causas de redução da consistência do concreto, tais como: efeito de abrasão, de temperatura, de absorção dos agregados e etc.



3.9.4.71. Qualquer outra adição de água exigida pela Executante e/ou CONTRATANTE exime a empresa concreteira de qualquer responsabilidade quanto às características do concreto exigidos no pedido e este fato deve ser obrigatoriamente registrado no documento de entrega.

3.9.4.72. Considerações Finais:

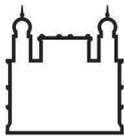
- **Recepção do concreto pré-misturado:** por ocasião da chegada do concreto na obra é necessário verificar-se, na nota fiscal, os dados relativos à resistência característica, D_{max} do agregado da mescla, índice de abatimento, marca e dosagem dos aditivos, horários da carga, volume e outros itens específicos, relacionados no pedido, correspondem ao solicitado. No caso das características do concreto serem diferentes da solicitada, comunicar-se imediatamente com a empresa fornecedora, para saber se a diferença se deve somente a erro de emissão da nota, ou realmente as características foram alteradas. Nesse segundo caso a CONTRATANTE é quem toma a decisão de aceitar ou não o concreto.
- **Teor de cimento:** por ocasião da determinação da dosagem, o teor de cimento deve ser dimensionado adotando-se a resistência característica do cimento especificado, sem que sejam considerados os eventuais incrementos de resistência, obtidos nos ensaios de qualidade em argamassa normal.
- **Cura do concreto:** a cura compreende uma série de providências que devem ser adotadas para impedir a saída brusca de água do concreto nas primeiras idades após seu adensamento. Consiste em manter um ambiente com umidade superior a 90% na atmosfera que envolve a peça de concreto, de modo a evitar a troca de umidade com o ambiente.
- **Tempo de cura normal:** o tempo de cura normal é variável em função do tipo de cimento adotado. Para simples orientação, recomenda-se:
 - Concreto com cimento Portland: sete dias contínuos;
 - Concreto com cimento AF: quatorze dias contínuos;
 - Concreto com cimento pozolânico: vinte e um dias contínuos.
- **Término da Cura:** o momento da suspensão do sistema de cura deverá ocorrer de modo a não haver, entre a temperatura do ambiente e a superfície do concreto, gradiente acentuado, para evitar choque térmico, responsável pela implantação de forte retração que pode provocar acentuada fissuração.

3.9.5. Transporte e Lançamento do Concreto

3.9.5.1. O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos, ou por bombeamento.

3.9.5.2. Qualquer que seja o meio, o transporte do concreto deverá ser feito de modo a não permitir a desagregação ou segregação dos componentes, nem tampouco a evaporação excessiva de água.





3.9.5.3. As calhas inclinadas para transporte do concreto por gravidade deverão ser de material resistente e não absorvente, estanques, e apresentar superfícies lisas e inclinação mínima de 20 graus.

3.9.5.4. Os meios mecânicos para transporte do concreto poderão ser vagonetes, correias transportadoras, elevadores e guindastes.

3.9.5.5. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento.

3.9.5.6. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado.

3.9.5.7. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação.

3.9.5.8. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado.

3.9.5.9. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá ser limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada.

3.9.5.10. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e o equipamento de recalque deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente.

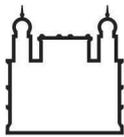
3.9.5.11. A CONTRATANTE só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos e etc.).
- Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

3.9.5.12. Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação, ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento.

3.9.5.13. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o item 11.2 da NBR-6118.

3.9.5.14. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.



3.9.5.15. O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas nas laterais das formas.

3.9.5.16. Durante e após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e a devida compactação do concreto.

3.9.5.17. Os equipamentos a empregar são os vibradores de agulha ou de superfície, dependendo da natureza da peça estrutural que esteja sendo concretada.

3.9.5.18. No adensamento com emprego de vibradores de agulha a espessura da camada de concreto a vibrar deverá ser da ordem de 75% do comprimento da agulha; não sendo satisfeita a condição anterior; as opções deverão ser o emprego da agulha em posição conveniente ou o emprego de vibradores de superfície.

3.9.5.19. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de ninhos ou segregação dos materiais.

3.9.5.20. As armaduras não deverão ser vibradas para não acarretar prejuízos na aderência com o concreto em virtude de vazios que poderão surgir ao redor das mesmas.

3.9.6. Controle da Resistência Mecânica do Concreto

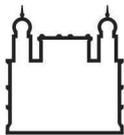
3.9.6.1. O controle da resistência mecânica do concreto visa a determinação do valor estimado de sua resistência característica e deverá ser obrigatoriamente sistemático, devendo ser executado por meio de ensaios de ruptura de corpos de prova cilíndricos moldados durante a concretagem.

3.9.6.2. Os corpos de prova deverão ser moldados por pessoa especializada, de acordo com a NBR-5738 e rompidos em laboratórios conforme a NBR-5739, em geral com a idade de 28 dias.

3.9.6.3. Em casos especiais, quando for necessário o conhecimento da resistência mecânica do concreto com idade inferior a 28 dias, ou o conhecimento da curva de crescimento da resistência em função do tempo, o controle da resistência mecânica deverá ser programado e realizado de modo que sejam rompidos corpos de prova com idades de 7, 14, 21 e 28 dias.

3.9.6.4. O concreto a ser empregado deverá ser dividido em lotes de modo que cada lote apresente volume não superior a 100 m³, tempo de execução não superior a 2 semanas e seja aplicado numa área construída não maior que 500 m². No caso cada lote não poderá compreender mais de 1 (um) andar.

3.9.6.5. De cada lote deverá ser retirada uma amostra constituída de "n" exemplares onde a variável "n" deverá ser função do índice de amostragem definido no quadro do item 15.1.1.4 da NBR-6118.



3.9.6.6. De cada lote deverão ser retiradas tantas amostras quantas forem as idades em que se desejar conhecer a resistência mecânica do concreto.

3.9.6.7. Tratando-se de concreto pré-misturado, a amostra deverá ser constituída de um exemplar para cada caminhão-betoneira recebido na obra.

3.9.6.8. Dispensa-se o terceiro corpo de prova ou corpo de prova de reserva nos exemplares de amostra destinados à verificação da resistência mecânica do concreto com idade inferior a 28 dias.

3.9.6.9. Para cada lote em que a estrutura foi dividida o valor estimado da resistência característica do concreto deverá ser obtido pela aplicação da fórmula reduzida apresentada no item 15.1.1.1. da NBR-6118.

3.9.6.10. Os corpos de prova deverão ser identificados por qualquer sistema de codificação que torne claros os seguintes dados:

- Estrutura e lote a que pertencem.
- Número de amostra e idade em dias com a qual seus exemplares deverão ser rompidos.
- Número do exemplar, bem como o número de ordem do corpo de prova dentro do exemplar, ou a indicação de se tratar de corpo de prova de reserva.
- Data da moldagem dos corpos de prova.
- Data na qual os corpos de prova deverão ser rompidos.

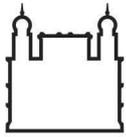
3.9.6.11. A CONTRATANTE deverá organizar e manter atualizado um livro de registro para o controle da resistência mecânica do concreto no qual deverão ser feitas as seguintes anotações para cada estrutura:

- A identificação da estrutura.
- A identificação dos lotes em que a mesma foi dividida com indicação das peças concretadas, o volume de cada lote e respectivas datas.
- A identificação das amostras retiradas de cada lote, com a indicação das datas de moldagem e de ruptura de seus exemplares.
- A identificação dos exemplares de cada amostra com a indicação dos corpos de prova que constituem cada exemplar, bem como os valores da resistência à ruptura desses corpos de prova e o valor adotado para resistência a ruptura do exemplar.

3.9.6.12. Para cada lote da estrutura o valor estimado da resistência característica do concreto com a idade que tiver sido especificada.

3.9.7. Cura do Concreto

3.9.7.1. Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais.



3.9.7.2. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras.

3.9.7.3. Durante os primeiros 7 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável.

3.9.7.4. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

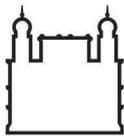
3.9.8. Juntas de Concretagem

3.9.8.1. Sempre que for necessário interromper a concretagem da estrutura, a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados.

3.9.8.2. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da CONTRATANTE. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem, na medida do possível, com a superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas ser armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento, de modo a não diminuir a resistência da peça.

3.9.8.3. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas da seguinte forma:

- No local onde vai ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, deve-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa.
- Após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato de água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.
- Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:
 - Imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada.
 - O reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento do concreto, com espessura de aproximadamente 1 mm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade na textura do concreto, ou seja, impedir a formação de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta.



3.9.8.4. Antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia deverá ser facultado aplicar na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi, como por exemplo o "Sikadur" produzido pela SIKA S/A; neste caso, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do fabricante do produto.

3.9.8.5. A concretagem de pilares e paredes que constituem apoio de vigas e lajes deverá ser interrompida no plano da face inferior da viga ou laje pelo tempo suficiente para ocorrer o assentamento do concreto, de modo a se evitar a formação de fissuras horizontais nas imediações do nível de apoio.

3.9.8.6. No caso de algum plano de concretagem fazer parte do projeto estrutural, esse plano deverá ser rigorosamente seguido no lançamento do concreto; no caso do projeto estrutural ser omissivo, deverá ser seguido o plano de concretagem apresentado pela CONTRATADA desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.9.9. Consistência do concreto

3.9.9.1. A determinação da consistência do concreto deverá ser feita por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump, Test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida.

3.9.9.2. Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25 m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão-betoneira, quando o concreto provier de usina fora da obra.

3.9.9.3. Os valores médios aceitáveis para abatimento dos corpos de prova tronco cônicos, em função das características da estrutura, são os indicados na tabela abaixo.

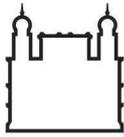
3.9.9.4. Se para determinada massa o abatimento medido ultrapassar de 5 cm o limite superior indicado na tabela abaixo, o concreto dessa massa não poderá ser utilizado. Para valores intermediários e a critério da CONTRATANTE, a massa poderá ser aceita.

3.9.10. Retirada de Formas e Escoramento

3.9.10.1. As formas e escoramento só poderão ser retirados depois que o concreto estiver suficientemente endurecido de modo a apresentar resistência necessária às solicitações decorrentes das cargas que atuarão.

3.9.10.2. Nos casos normais os prazos mínimos para retirada de formas e escoramentos são os seguintes:

- Faces laterais: 3 dias.
- Faces inferiores, desde que deixem pontaletes bem encunhados e adequadamente espaçados: 14 dias.
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.



3.9.10.3. Nos casos de emprego de cimento de alta resistência inicial em processo de aceleração da cura, a CONTRATANTE poderá autorizar a redução dos prazos mínimos mencionados no item anterior.

3.9.10.4. As formas e escoramentos deverão ser retirados com cuidado de modo a não provocar choques e avarias na estrutura.

3.9.10.5. A retirada das formas e escoramentos deverá ser realizada segundo plano previamente elaborado conforme o tipo de estrutura. Quando o projeto apresentar esse plano, a CONTRATANTE deverá providenciar para que ele seja obedecido; caso o projeto não o apresente, deverá o mesmo ser preparado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE, a quem caberá providenciar o total atendimento ao plano elaborado.

3.9.11. Aceitação da Estrutura

3.9.11.1. A aceitação da estrutura estará condicionada a comparação entre a resistência característica do concreto (f_{ck}) imposta pelo projeto e os valores estimados da resistência característica ($f_{ck\ est}$) obtidos para cada um dos lotes em que foi dividido o concreto da estrutura no processo de controle de sua resistência mecânica.

3.9.11.2. Nos casos comuns a estrutura deverá ser automaticamente aceita se para todos os lotes for constatado que:

$$f_{ck\ est} \geq f_{ck}$$

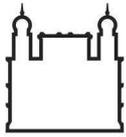
3.9.11.3. Se para um ou mais lotes a condição de aceitação automática acima estabelecida não se verificar, realizar-se-á a ruptura dos corpos de prova de reserva da amostra e recalcular-se-á o valor estimado da resistência característica do concreto do lote, utilizando-se os valores de resistência a ruptura dos corpos de prova de reserva. Se o valor de $f_{ck\ est}$ assim obtido satisfizer a condição de aceitação automática, o concreto do lote em questão deverá ser automaticamente aceito.

3.9.11.4. Quando não houver aceitação automática de um ou mais lotes, as seguintes providências deverão ser tomadas isoladamente ou em conjunto:

- Revisão do Projeto
- Ensaio especiais do concreto
- Ensaio da Estrutura (prova de carga)

3.9.11.5. Nos casos de revisão do projeto da estrutura, os cálculos deverão ser refeitos adotando-se $f_{ck} = f_{ck\ est}$ para o concreto de cada lote em questão.

3.9.11.6. Os ensaios especiais do concreto deverão ser realizados com pelo menos 6 corpos de prova extraídos da parte da estrutura correspondente ao lote em questão, devendo esses corpos de prova apresentar diâmetros de 15 cm, corrigindo-se os resultados de suas resistências à ruptura se a relação entre a altura e o diâmetro do corpo de prova for diferente de 2. Nesses casos, o valor estimado da resistência característica do concreto deverá ser calculado pela fórmula reduzida dada no item 15.1.1.3 da NBR-6118, majorando-se em 10%



(ou 15% se a quantidade de corpos de prova for de pelo menos 18) o valor assim obtido por se tratar de corpos de prova extraídos da própria estrutura.

3.9.11.7. Incidindo suspeita sobre parte ou o todo de uma estrutura e não sendo possível superar essa suspeita da forma preconizada nos itens anteriores, a estrutura deverá ser submetida a ensaio (prova de carga), devendo o ensaio ser planejado, organizado, executado e interpretado com auxílio de profissionais especializados, preferivelmente vinculados a laboratório nacional idôneo. Durante a prova de carga deverão ser medidos deslocamentos (deformações) que deverão ser indicadores do comportamento da estrutura, devendo cessar a prova de carga aos primeiros sinais de início de ruína.

3.9.11.8. Para a verificação do comportamento da estrutura quanto aos estados limites de utilização, a prova de carga deverá ser executada com a carga total G_k+Q_k . Para a verificação quanto aos estados limites últimos, a prova de carga deverá ser executada com a maior das seguintes cargas:

$$G_k+0,5 (Q_k+Q_d) \text{ e } 1,20 G_k$$

3.9.11.9. Se após a realização das verificações, chegar-se a conclusão de que as condições de segurança exigidas pela NBR-6118 são atendidas, a estrutura deverá ser aceita. Caso contrário, uma das seguintes decisões deverá ser tomada:

- A estrutura deverá ser utilizada com restrições quando ao seu carregamento e uso.
- A estrutura deverá ser reforçada.
- A parte condenada da estrutura deverá ser demolida.

3.9.11.10. Todas as providências deverão ser tomadas por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus a Fiocruz.

3.10. Colocação dos contêineres sobre os pilaretes de concreto

3.10.1. Após a completa cura do concreto dos pilaretes a CONTRATA deve colocar os contêineres sob a estrutura construída. A empresa deve analisar a situação e escolher a melhor alternativa para a colocação, após essa definição a empresa deve comunicar a FISCALIZAÇÃO para ciência e autorização do serviço.

3.10.2. Antes da recolocação dos contêineres nos pilaretes de concreto, é preciso executar a recuperação da estrutura existente, em todos os pontos que estiver danificada para garantir a segurança e a durabilidade, conforme demonstra as fotos abaixo:

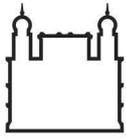
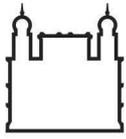


Foto 1 - Estrutura inferior deteriorada



Foto 2 - Estrutura superior deteriorada

3.10.3. A estrutura deve permanecer modular do tipo pré-fabricada de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma remontagem fácil e rápida sem auxílio de ferramentas ou meio de



içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos.

3.10.4. A estrutura de alicerce deverá ser constituída de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro dos contêineres. O chassi deverá ser composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil ômega. Toda estrutura metálica deverá ser devidamente aterrada.

3.10.5. As colunas dos contêineres deverão ser constituídas em perfis de aço trabalhado calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; as colunas deverão ser fabricadas em aço com espessura de 3,00mm e mantendo as dimensões especificadas no projeto.

3.10.6. Deverão receber sistema de proteção e envernizamento realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epoxidico e aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial. Para garantir a proteção e durabilidade das estruturas metálicas.

3.10.7. A estrutura do teto deverá ser construída em aço e será composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalharão como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas e sendo constituído de quadro perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectados por meio de parafusos.

3.10.8. O forro do teto deverá ser composto de placas chapa de aço galvanizado, pré-pintada e dobradas, proporcionando um encaixe perfeito e uma excelente higienização. As placas terão comprimento e largura compatíveis com as dimensões do contêiner e espessura de 0,65 mm. As chapas deverão permitir o seu remonte de tal forma que fique todos os tetos do módulo com o mesmo espaço entre as peças.

3.10.9. Todo o perímetro da estrutura do teto que têm contato com as telhas e o forro deverá receber um filete de silicone incolor em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

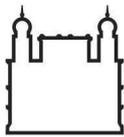
3.11. Manutenção interna do contêiner

3.11.1. Piso em manta vinílica

3.11.1.1. O piso existente no contêiner é em manta vinílica cor cinza claro, este será substituído por um novo piso em manta vinílica Tarkett Linha IQ Optima cor 3242853 ou similar.

3.11.1.2. Após a retirada da manta vinílica a base onde está colada deve ser analisada e caso seja necessário, após a avaliação da FISCALIZAÇÃO, deve ser substituída e/ou reparada para receber o novo piso.

3.11.1.3. O compensado naval deverá ter tratamento anticupim, antifungos e retardante de fogo, de forma a garantir uma maior vida útil do contêiner. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou



parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso.

3.11.1.4. Sobre o compensado naval deverá ser aplicado com cola específica para piso em manta vinílico, marca Tarkett Linha IQ Optima cor 3242853 ou similar, composto por manta flexível homogênea, à base de resinas de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, com acabamento de proteção em poliuretano reforçado PUR na superfície de uso, com 200 cm e 2mm de espessura. Tendo como arremate a instalação de perfil de canto arredondado em alumínio natural fosco com raio de 5cm.

3.11.1.5. A CONTRATADA deve seguir todos os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação correta da manta vinílica.

3.11.2. Divisórias

3.11.2.1. As divisórias são constituídas por duas chapas de aço galvanizado, à quente conforme normas UNI EN 10147, na espessura de 0,50 mm conforme planta do projeto.

3.11.2.2. As chapas deverão ser texturizadas na laminação, pré-envernizadas em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática na cor cinza RAL 7035.

3.11.2.3. Uma demão de verniz de poliéster deverá ser aplicada sobre as faces expostas em sistema industrial. Entre as duas chapas deverá ser injetada, à alta pressão, uma espuma de poliuretano auto extintora, não podendo ser usado placas de poliuretano, de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído terá uma espessura de 40 mm e coeficiente de isolamento de $K=0,44 \text{ W/m}^2 \text{ }^\circ\text{k}$.

3.11.2.4. Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos em cantoneiras "L" de chapa do mesmo material de conformação dos painéis. As paredes externas dos módulos deverão ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto.

3.11.2.5. Os painéis que estiverem vazados, por conta dos aparelhos de ar condicionados existentes, deverão ser fechados com material de mesmo tipo, de forma ao contêiner ficar perfeitamente vedado e sem buracos em suas faces.

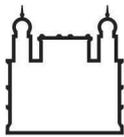
3.11.3. Esquadrias

3.11.3.1. Todas as portas e janelas devem ser removidas, limpas e examinadas, caso haja algum reparo ou correção a fazer em alguma esquadria a CONTRATADA deve informar a FISCALIZAÇÃO.

3.11.3.2. Após informar, a CONTRATADA, deve efetuar o reparo na esquadria de forma a manter a sua estanqueidade, solidez e seu perfeito funcionamento após remontada no contêiner.

3.11.4. Recolocação das bancadas e armários

3.11.4.1. As bancadas de granito e mobiliários devem ser desmontadas para serem retirados do contêiner de forma a serem reutilizadas na recolocação.



3.11.4.2. A recolocação deve seguir o projeto e manter a estrutura organizacional existente no contêiner. Caso alguma bancada quebre ou seja danificada a CONTRATADA deve substituir por uma nova de igual medida e material.

3.11.4.3. Os armários também serão desmontados para posteriormente serem recolocados no contêiner.

3.11.4.4. Toda a logística de desmontagem, armazenagem e remontagem são responsabilidade da CONTRATADA.

3.11.5. Manutenção do sistema de instalações elétrica de dados e voz

3.11.5.1. Instalações elétrica

3.11.5.2. A CONTRATANTE desligará a alimentação elétrica do contêiner, para que a contratada execute a retirada / desmontagem de toda a instalação elétrica existente, tomadas, interruptores, luminárias etc.

3.11.5.3. Após a manutenção do contêiner a CONTRATADA irá refazer as instalações elétricas existentes de tomadas, interruptores, luminárias etc., os cabos elétricos devem ser novos e os materiais devem ser retirados em perfeito estado de integridade, caso algum seja danificado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo de igual qualidade, durabilidade e estética.

3.11.5.4. A instalação elétrica do sistema de ar-condicionado deve ser totalmente nova de forma a atender plenamente o sistema projetado.

3.11.5.5. Todos os materiais devem ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

3.11.5.6. Instalações de dados e voz

3.11.5.7. As instalações de dados e voz existentes no contêiner serão aproveitadas na manutenção. Os pontos de dados e voz devem ser recolhidos até um local adequado, de forma a permanecer útil para ser reaproveitado na remontagem do contêiner.

3.11.5.8. A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme o objeto contratado.

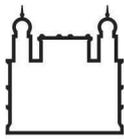
3.11.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais, de qualidade comprovada e com as características técnicas iguais ou superiores às mencionadas neste documento, necessários para a execução da infraestrutura física para o cabeamento estruturado.

3.11.6. Interligação dos sistemas de água potável e esgoto a rede existente

3.11.6.1. As instalações existentes devem ser interrompidas e fechadas para que se executem as fundações. Após a execução, enterrar as tubulações de água e esgoto.

3.11.7. Instalação de água potável

3.11.7.1. As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.



3.11.7.2. O serviço deverá ser executado em estrita obediência às Normas Brasileiras abaixo relacionadas:

- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR 5651- Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria.

3.11.8. Instalação de esgoto sanitário

3.11.8.1. Não deverá ser permitido o emprego de conexões em cruzeta ou três retos, a não ser a ventilação. Todas as mudanças de direção na tubulação de esgoto deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

3.11.8.2. Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha, que atendam aos requisitos exigidos na N.B-19 da ABNT.

3.11.8.3. Os sifões sanitários deverão ser do tipo ajustável. A instalação de ralos sifonados e de sifões sanitários se fará de maneira a observar:

- Nivelamento e prumo perfeitos;
- Estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou de esgoto.

3.11.8.4. Todos os ramais de esgotos deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada.

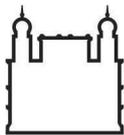
3.11.8.5. Tubos e conexões de PVC, para canalização horizontal e vertical de esgoto: linha soldável / junta elástica, com superfícies interna e externa, perfeitamente lisas, com as espessuras de parede mínimas especificadas em norma.

3.11.9. Sistema de ar-condicionado VRF

3.11.9.1. Objetivo: demonstrar os parâmetros básicos necessários e as condições exigíveis para serem seguidos durante o fornecimento, montagem e instalação do Sistema de VAC do contêiner do NTA no Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM) da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz / RJ – situado na Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Brasil.

3.11.9.2. Documentos de referência e normas: atendimento das exigências da resolução da RDC 301/2019 da ANVISA, NBR ISO 14644, NBR ISO 16401, boas práticas de Engenharia assim como a todas as Normas vigentes e pertinentes aos serviços a serem executados nessa obra, além dos requerimentos dos usuários.

3.11.9.3. Execução das instalações de HVAC: O sistema de climatização é composto por 01 sistemas VRF atendendo ao contêiner do NTA. Esse sistema operará de forma a climatizar e garantir a temperatura de 22 +/- 2°C e umidade relativa de 55% +/-5%. A renovação de ar se dará por microventiladores que terão a função de atender à exigência de renovação de ar do ambiente com filtragem grossa G4 e fina F5.



3.11.9.4. Este termo contempla a necessidade de demolição dos equipamentos existentes e descartados conforme orientação do CSTGA.

3.11.9.5. O balanço de vazão de cada sala será em pressão positiva, garantindo que não haverá influência de ar exterior não tratado no interior dos laboratórios.

3.11.9.6. A tubulação do circuito frigorígeno deverá percorrer o lado externo do contêiner protegida por uma calha de proteção mecânica a ser fabricada e instalada pela empresa contratada.

3.11.9.7. A rede de distribuição de ar externo, bem como seus elementos de difusão, a posição das evaporadoras e o percurso do sistema frigorígeno que atenderão os contêineres, poderão sofrer alterações de posição mediante a interferências no ato da instalação. Para isso o instalador deverá executar os desvios necessários bem como o rearranjo dos elementos de difusão, evaporadoras e aquisição do material necessário, já estando contemplado em seu escopo, ou seja, sem a necessidade de aditivação com a aprovação do CTM.

3.11.9.8. Para isso será possível uma visita técnica acompanhada pelo engenheiro responsável de Farmanguinhos para análise minuciosa de todo o sistema e suas peculiaridades.

3.11.9.9. Ar-condicionado VRF: A unidade evaporadora do tipo cassete deverá estar o mais próximo do teto do contêiner possível, permitindo o fluxo do dreno de condensado conforme projeto.

3.11.9.10. As unidades evaporadoras do tipo hi wall deverão ter 25cm de afastamento do teto do contêiner a fim de garantir o retorno de ar.

3.11.9.11. A unidade externa deverá estar sobre uma base de concreto com área definida pelo projeto e altura de 10cm.

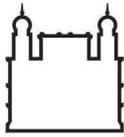
3.11.9.12. O posicionamento das unidades deverá ser respeitado a menos que tenha alguma interferência no local. Pequenos desvios serão aceitos desde que comprovada a sua necessidade e aprovada pelo responsável do CTM.

3.11.9.13. As unidades evaporadoras precisarão de linha de drenagem a ser executado conforme projeto.

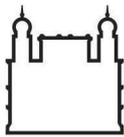
3.11.9.14. Todas as interligações necessárias (elétricas, controle, etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.

3.11.9.15. Devem ser considerados no fornecimento dos equipamentos o projeto detalhado, folhas de dados dos equipamentos, manual de manutenção e operação e lista de substituíveis.

3.11.9.16. Microventilador de insuflação de ar exterior deverá ser instalado no exterior do contêiner suportado por mão francesa, e apoiado com calço de neoprene de 1" de espessura.



- 3.11.9.17.** Sua alimentação virá do quadro elétrico respectivo ao contêiner e deverá ser acionado por um interruptor único para todos os microventiladores, exceto o microventilador que atende à demanda da capela que deverá ser acionado concomitantemente à capela, portanto, sem interruptor.
- 3.11.9.18.** Rede de drenagem de condensado: Todas as unidades evaporadoras demandam de drenagem de condensado que deverá ser executado pela empresa contratada garantindo o caimento e os pontos de esgotamento considerados nos projetos.
- 3.11.9.19.** A suportaç o externa dever  ser de m o francesa proporcional ao afastamento do tubo   parede externa do cont iner.
- 3.11.9.20.** Na parte interna, caso seja necess rio, a suportaç o pode ser feita com fita de aço perfurada junto ao teto.
- 3.11.9.21.** A localizaç o da rede de drenagem dever  ser respeitada a menos que tenha alguma interfer ncia no local.
- 3.11.9.22.** Pequenos desvios ser o aceitos desde que comprovada a sua necessidade e aprovada pelo engenheiro respons vel do CTM.
- 3.11.9.23.** Rede de distribuiç o frigor gena: O circuito frigor geno que atende as m quinas VRF, dever  ter o isolamento conforme especificado no projeto devendo ser comparado com o isolamento determinado pelo fabricante e sendo utilizado o de menor troca t rmica.
- 3.11.9.24.** A distribuiç o para cada m quina   feita usando a derivaç o especificada pelo fabricante, estando expressamente proibido o uso de derivadores e/ou quaisquer peç as de fabricantes diferentes daquele que forneceu os equipamentos.
- 3.11.9.25.** A suportaç o externa dever  ser de m o francesa proporcional ao afastamento do tubo   parede externa do cont iner, devendo estar com a proteç o mec nica exigida no projeto: uma calha para proteç o de chuva aberta em baixo no caso de deslocamento horizontal, e no deslocamento vertical que sai da condensadora dever  ser fechada em "U". Sempre aparafusando paralelamente a linha frigor gena.
- 3.11.9.26.** A localizaç o do circuito frigor geno dever  ser respeitado a menos que tenha alguma interfer ncia no local. Pequenos desvios ser o aceitos desde que comprovada a sua necessidade e aprovada pelo engenheiro respons vel do CTM.
- 3.11.10.** Execuç o de canaletas de concreto para proteç o das interligaç es externas ao cont iner
- 3.11.10.1.**   considerada a execuç o de uma canaleta em concreto armado medindo 0,60 x 0,50 x (medidas externas) com tampa em concreto com uma extens o de 22,00 m, para organizar e facilitar a manutenç o das tubulaç es de hidr ulica e esgoto que atendem o cont iner.
- 3.11.10.2.** A CONTRATADA dever  executar a passagem de todas as infraestruturas existentes de  gua e esgoto pela canaleta de concreto, todas as intervenç es, curvas, demoliç es, remoç es e etc., que se fizerem necess rias para a perfeita execuç o e



finalização do serviço de embutir as instalações de infraestrutura até o canteiro de jardim próximo ao contêiner, são por conta da CONTRATADA.

3.11.11. Todo o serviço e a programação dele deve ser comunicado à FISCALIZAÇÃO.

3.11.12. Execução do novo telhado com telhas termoacústicas

3.11.12.1. O novo telhado será com telhas metálicas termoacústicas galvanizadas e estrutura em treliças metálicas.

3.11.12.2. A estrutura do telhado será em treliças metálicas, com caimento adequado e confeccionadas em tubo de aço retangular com espessura mínima de 2,00 mm de parede e dimensões de acordo com o projeto.

3.11.12.3. Todo o contorno da frente e laterais deverá receber treliças de dimensões variadas para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.

3.11.12.4. As treliças deverão ser totalmente soldadas por máquina MIG com distância entre os nós de acordo com o projeto, sendo que os travamentos verticais e transversais da treliça deverão ser em tubo de aço quadrado com espessura de 1,50 mm aproximadamente. As treliças deverão ser ligadas entre si através de parafusos de aço com cabeça sextavada de 3/4" x 3", porcas sextavadas e arruela de pressão. O travamento das treliças na estrutura do contêiner deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.

3.11.12.5. Além das treliças para sustentar e fixar as telhas deverá ser usado terças tubo ou de perfil dobrado ("U" enrijecido), com espaçamento entre si de acordo com o projeto. As terças deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular de aproximadamente com espessura de 2,00 mm ou de perfil dobrado de 2,25mm de espessura.

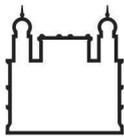
3.11.12.6. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada com tinta esmalte sintético na cor cinza claro.

3.11.12.7. As telhas deverão apresentar-se em boas condições, sem amassamentos, com cantos retilíneos, sem furos ou rachaduras e deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.

3.11.12.8. As peças de acabamento e arremates deverão ser colocadas de acordo as especificações do fabricante.

3.11.12.9. Deverão ser verificadas todas as etapas da metodologia executiva, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.

3.11.12.10. A estrutura do telhado deverá ser em treliças de aço pintadas, com platibanda e calha para drenagem pluvial.



3.11.12.11. A CONTRATADA deverá executar os cálculos necessários para a execução da estrutura de sustentação do telhado, o projeto fornecido é básico, de forma que todo detalhamento, cálculos e especificações devem ser feitos pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.11.13. Limpeza da área

3.11.13.1. Observar o descrito no item 3.4.

3.11.14. Desmobilização e entrega do serviço

3.11.14.1. O serviço somente deverá ser considerado como concluído após notificação formal e por escrito da CONTRATADA, informando o término e após aprovação final da CONTRATANTE.

3.11.14.2. Ao término, a empresa CONTRATADA deverá executar toda a desmobilização do canteiro, constando do desmonte ou demolição dos barracões, tapumes, instalações provisórias, bases, placa, andaimes, etc.

3.11.14.3. O material deverá ser removido conforme a orientação da CONTRATANTE, em local apropriado e autorizado pelos órgãos competentes, feitos todos os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpezas e reurbanização do local que se fizerem necessárias.

3.11.14.4. A desmobilização será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de comunicação do término do serviço pela CONTRATANTE, sob pena de cobrança de taxa de ocupação de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso, sem prejuízo da contratação de outra empresa para tal serviço a custo da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por igual período, desde que devidamente justificado.

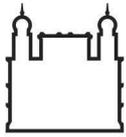
3.11.15. Manual de manutenção predial

3.11.15.1. A empresa contratada deverá produzir um manual de manutenção preventiva contemplando os materiais e equipamentos instalados, apontando a periodicidade de manutenções necessárias, o quantitativo ou metragens de materiais ou peças a serem substituídas e os aspectos técnicos relevantes para execução de tais manutenções.

3.12. Justificativas técnicas

3.12.1. Este anexo tem o propósito de oferecer um indicativo das marcas apenas como parâmetro referencial, em conformidade com o Tribunal de Contas da União, que esclarece o seguinte:

3.12.1.1. “A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões ‘ou equivalente’, ‘ou similar’ e ‘ou de melhor qualidade’. Neste caso, o produto deve, de fato e sem restrições, ser aceito pela Administração [...]”.



3.12.2. Em consonância com a Lei n.º 8.666 de 1993, artigo 7, parágrafo 5º, afirma-se que não há vínculos a qualquer fabricante aqui citado, visto que, para todos os materiais existe equivalência e similaridade no mercado de construção civil, conforme definição do “Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio” (Brasília):

3.12.2.1. Similaridade: “componentes que têm a mesma função na edificação”;

3.12.2.2. Equivalência: “componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação”.

3.12.3. Tais aplicações se justificam porque, através da realização das obras de construção e reforma, desenvolvidas e fiscalizadas pelo DEPO, ao longo de vários anos, o corpo técnico da unidade tem podido avaliar e testar o emprego de alguns materiais e técnicas construtivas. Tal procedimento tem possibilitado a identificação de algumas marcas que apresentam resultados satisfatórios quanto à durabilidade e qualidade do produto.

3.12.4. Os materiais e marcas especificados são indicados por sua notória qualidade e como referência para a normatização dos orçamentos desta instituição. Além disso, torna-se necessário utilizar os materiais definidos, citados os devidos fabricantes ou as marcas, para que haja correspondência com os materiais instalados no local, a fim de manter o padrão já existente e garantir a qualidade final do serviço, além de proporcionar uma manutenção mais adequada de tais materiais.

3.12.5. Desse modo, a descrição dos materiais construtivos segue critérios estritamente técnicos ou funcionais, e é necessária para atingirem-se parâmetros qualitativos e orçamentários orientativos que devem atender às características específicas de cada tipo de projeto.

3.12.6. A equipe técnica também procura conciliar a qualidade técnica dos materiais - construtivos com a manutenção dos mesmos, conforme recomendação da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o projeto, tipologia e uso da edificação.

3.12.7. Ressalta-se ainda que, com base na Lei n.º 8.666/93, para a escolha dos materiais construtivos são levados em conta os seguintes requisitos:

3.12.7.1. Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços.

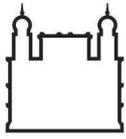
3.12.7.2. Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes.

3.12.7.3. Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação.

3.12.7.4. Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade.

3.12.7.5. Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

3.12.8. No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de: Qualidade de



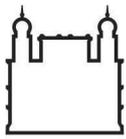
padronização de medidas; Qualidade de resistência; Uniformidade de coloração; Uniformidade de textura; Composição química; e Propriedade dúctil do material.

3.12.9. A substituição dos materiais descritos nesta especificação técnica poderá ser aceita, bastando que a CONTRATADA apresente comprovação, através do INMETRO ou órgão equivalente, das características técnicas dos produtos propostos. Tal parecer deverá ser encaminhado ao corpo técnico do DEPO. As marcas citadas são marcas comerciais ou marcas registradas de seus respectivos fabricantes no Brasil e/ ou em outros países.

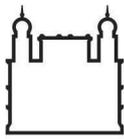
4. RECOMENDAÇÕES DO CENTRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO AMBIENTAL

- 4.1.** As instalações devem atender aos níveis de conforto dispostos na NR 17 – Ergonomia.
- 4.2.** As instalações devem atender ao disposto na ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 no que se refere iluminância.
- 4.3.** A porta de entrada principal do laboratório deve dispor de visor localizado, na parte superior com as seguintes dimensões mínimas: 0.20m x 0.40m, e ser de vidro de segurança incolor ou material de resistência equivalente.
- 4.4.** As bancadas devem ser projetadas considerando as cargas a serem suportadas e empregado em sua construção materiais de resistência adequados a todos os tipos de produtos químicos que serão utilizados no laboratório.
- 4.5.** As luminárias devem possuir proteção, evitando a queda das mesmas sobre a área de trabalho do laboratório.
- 4.6.** O chuveiro de emergência e todo sistema de escoamento do laboratório deverá ser interligado à rede industrial da ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, da unidade.
- 4.7.** Instalação de iluminação de emergência.
- 4.8.** As saídas de emergência deverão possuir portas corta-fogo classe P-60, dotadas de barra antipânico com extensão horizontal, instaladas de forma que a abertura seja no sentido do fluxo de saída, com dimensões mínimas de largura de 0,90m correspondente a uma unidade de passagem, indicação das normas ABNT NBR 11742:2018; ABNT NBR 11785:2018.
- 4.9.** As portas corta fogo deverão ser sinalizadas na face externa, com os seguinte frase: “SAÍDA DE EMERGENCIA”.
- 4.10.** Em atendimento a NR-18, as escadas de uso coletivo devem ter piso com forração antiderrapante, guarda-corpo com 1,2 m e 0,7 m de altura no travessão superior e intermediário respectivamente, e resistência a carga horizontal de 90 kgf/m² e ser firmemente fixadas em suas extremidades.
- 4.11.** Atender ao item 10.2.8.3 da NR-10, referente ao aterramento das instalações elétricas.
- 4.12.** Atender as diretrizes relacionadas aos Direitos e deveres; capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no trabalho, e demais aspectos aplicáveis da NR 01 referente as Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

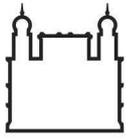




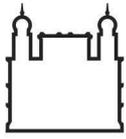
- 4.13.** Constituir e manter CIPA em regular funcionamento e conformidade com a NR 05, se não houver enquadramento conforme estabelecido pela NR, a contratada deverá nomear um designado responsável pelo cumprimento do objetivo da NR.
- 4.14.** Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos envolvidos nos processos de trabalho, com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade. Atender aos requisitos e atribuições competentes ao empregador e aos empregados, da NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual.
- 4.15.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e manter os exames ocupacionais em dia. Atendendo aos requisitos, aplicáveis, da NR 07.
- 4.16.** Atender as diretrizes relacionadas a Circulação e demais aspectos aplicáveis da NR – 08 referente a Edificações.
- 4.17.** Atender aos aspectos aplicáveis da NR-09 referente a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
- 4.18.** Elaborar e manter instalações elétricas adequadas aos requisitos de segurança previstos na NR 10. Atender aos requisitos de capacitação, habilitação e autorização dos empregados que direta e indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Atender aos demais requisitos aplicáveis da NR 10 – referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 4.19.** Seguir os procedimentos, equipamentos e treinamentos de segurança previstos na NR 11 para execução de atividades de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- 4.20.** Utilizar máquinas e equipamentos adequados aos requisitos da NR 12. Manter colaboradores capacitados ou habilitados ou qualificados para operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos segundo os termos da NR 12.
- 4.21.** Emitir laudo técnico apontando existência ou não de condições ocupacionais que caracterizem insalubridade e ou periculosidade de acordo com as normas regulamentadoras 15 e 16, respectivamente, se aplicável.
- 4.22.** Atender as diretrizes relacionadas ao levantamento, transporte e descarga de materiais e demais aspectos aplicáveis da NR 17.
- 4.23.** Atender as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistema preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, em conformidade com a NR 18.
- 4.24.** Para as áreas de vivência, atender aos requisitos, aplicáveis, da NR – 23 referente a Proteção Contra Incêndios.
- 4.25.** Atender as condições mínimas de higiene, aplicáveis, nas instalações sanitárias e de conforto nos locais de trabalho em conformidade com a NR 24.
- 4.26.** Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR - 25 referente a Resíduos Industriais.
- 4.27.** Adotar sinalizações de segurança em conformidade com a NR 26 – referente a Sinalização de Segurança.



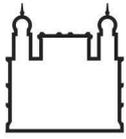
- 4.28.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.29.** Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos.
- 4.30.** Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências do CTM – Farmanguinhos.
- 4.31.** Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 4.32.** Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos.
- 4.33.** Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- 4.34.** Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização.
- 4.35.** A Contratada deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza.
- 4.36.** Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) emitida pela empresa contratada e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho do CTM-Farmanguinhos.
- 4.37.** Apresentar certificado de Registro da Empresa no CREA, dentro do prazo de validade.
- 4.38.** Atender a resolução CONAMA Nº 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 4.39.** Apresentar cópia da licença de operação da empresa que irá transportar e destinar os resíduos provenientes das obras do CTM, devendo estes serem destinados obrigatoriamente ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR.
- 4.40.** Cumprir as exigências do formulário FOR.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas e Subcontratadas, conforme o Anexo.
- 4.41.** Toda empresa/colaborador contratado deve estar ciente da exigência de atendimento quanto à Política Ambiental definida na unidade e deve estar ciente quanto à sua responsabilidade socioambiental;
- 4.42.** Atender aos requisitos da Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; ABNT 10004/2004 – Classificação de Resíduos e ABNT 14001/2004 – Sistema de Gestão Ambiental.
- 4.43.** Todo serviço de obras / instalações / reformas / manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químicos / resíduos de construção / isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa Contratada desde a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade de Farmanguinhos.
- 4.44.** A empresa Contratada para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio prévio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e somente após aprovação do CSTGA / Seção de Resíduos será permitida a execução do serviço.



- 4.45.** O CSTGA / Seção de Resíduos deve ser sempre notificado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada dos resíduos e para autorização de acesso.
- 4.46.** Apresentar cópia da licença de operação da empresa que irá transportar e destinar os resíduos provenientes das atividades realizadas em Farmanguinhos.
- 4.47.** O CSTGA/ Seção de Resíduos é responsável pela emissão do manifesto para destinação final do resíduo gerado pela Contratada.
- 4.48.** O manifesto deve ser devidamente assinado pelo receptor e registrado no órgão ambiental. O CSTGA / Seção de Resíduos deve fornecer uma cópia do mesmo a Contratada.
- 4.49.** Cabe à Empresa Contratada a responsabilidade de deixar as áreas de suas obras limpas e organizadas.
- 4.50.** Atender a CONAMA 307/ 2002 - Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 4.51.** Atender a CONAMA 358/ 2005 - Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 4.52.** Atender ao disposto da RDC 222/ 2018 - ANVISA – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- 4.53.** Ao término da execução da obra o CSTGA/ Divisão de Meio Ambiente deve ser comunicado pelo fiscal da unidade que é responsável pelo serviço/empreitada, através do e-mail smssustentabilidade@far.fiocruz.br para que seja realizada uma inspeção final do local, a fim da comprovação de limpeza e organização do campus para atendimento à Política Ambiental de Farmanguinhos.
- 4.54.** O CSTGA/ Seção de Resíduos de Farmanguinhos não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido/líquido gerado a partir destas contratações.
- 4.55.** Dúvidas e/ou sugestões devem ser enviadas através do e-mail smssustentabilidade@far.fiocruz.br.
- 4.56.** A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá avaliar a planta de drenagem da fábrica antes de iniciar o serviço de escavação do solo para evitar possíveis danos nas tubulações já existentes.
- 4.57.** Todo o efluente gerado a partir da contratação descrita neste Termo de Referência, não poderá ser lançado diretamente na ETE sem a prévia autorização do setor técnico. A contratada deverá solicitar a autorização do lançamento para a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) através do e-mail smsete@far.fiocruz.br.
- 4.58.** Não é permitido o envio de efluente com característica oleosa para a Estação de Tratamento.
- 4.59.** Não é permitido o envio de efluente de alta viscosidade ou grande concentração de sólidos para a ETE.
- 4.60.** Não é permitido o descarte de nenhum material (reagentes, tintas, material de limpeza e etc.) na linha de efluente sem prévia autorização através do e-mail smsete@far.fiocruz.br.



- 4.61.** Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem análise prévia e autorização da área técnica;
- 4.62.** Caso sejam realizadas obras de interligação nas linhas de esgoto sanitário ou industrial, antes do início da mesma, deverá ser comunicado previamente ao CSTGA/ ETE através do e-mail smsete@far.fiocruz.br para as recomendações cabíveis.
- 4.63.** Qualquer intervenção (limpeza, obra) a ser realizada nas linhas de esgoto sanitário ou industrial, antes do início da mesma, deverá ser comunicado ao CSTGA / ETE através do e-mail smsete@far.fiocruz.br para as recomendações cabíveis.
- 4.64.** As exigências previstas neste documento visam atender as normas descritas abaixo:
- DZ-942.R-7- Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - Procon Água;
 - NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
 - DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;
 - NOP-INEA-08.R-0 - Norma Operacional para Critérios e Padrões para Controle da Ecotoxicidade Aguda em Efluentes Líquidos.
- 4.65.** Se efluentes líquidos que não possuem características para serem tratados na Estação forem enviados para a mesma, além do risco de contaminação ambiental, existem as sanções previstas por lei.
- 4.66.** Nota 1: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que venha comprometer a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a Contratada será responsabilizada;
- 4.67.** Nota 2: O não cumprimento das normas ambientais sujeitará o infrator (Farmanguinhos), entre outras, às sanções previstas nas Lei Estadual nº 3467/00 e Lei nº 9605/98.
- 4.68.** Nota 3: Em caso de dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato com a área técnica através do telefone 3348-5033.
- 4.69.** Nota 4: Efluentes líquidos que não possuem características para serem tratados na Estação da Farmanguinhos forem enviados para a mesma, além do risco de contaminação ambiental, existem as sanções previstas em lei.
- 4.70.** Em caso de obra e/ou mudança, serviços que possam impactar o controle de pragas e vetores a Divisão de Meio Ambiente/Seção de Controle Ambiental/Pragas e Vetores deve ser acionada através do e-mail smpragasevetores@far.fiocruz.br , para verificar a necessidade de desinsetização da área antes da ocupação da mesma, assim como fazer a verificação de possíveis situações que possam favorecer a entrada de pragas e vetores, animais silvestres e/ou domésticos e roedores.
- 4.71.** Caso haja a presença de pragas e vetores ou animais, a área deve comunicar a Seção de Controle Ambiental/Pragas e Vetores, através do e-mail smpragasevetores@far.fiocruz.br ou pelo ramal 5259/5201, de imediato.
- 4.72.** Deverá ser previsto no projeto mecanismos de proteção e controle contra a proliferação de pragas e vetores, atendendo a requisitos de Boas Práticas de Fabricação – BPF.



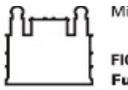
4.73. Caso a empresa Contratada realize intervenções nas áreas verdes gramadas, a mesma se responsabiliza pela recuperação e revitalização das áreas verdes que, porventura, tenham sido comprometidas.

4.74. Qualquer intervenção nas áreas verdes deve ser precedida de autorização expressa através de solicitação via e-mail smsssustentabilidade@far.fiocruz.br.

4.75. A área responsável pela obra deve atender os requisitos abaixo, antes da instalação:

- Antes da instalação do contêiner verificar se as tubulações de rede de água potável e esgoto sanitário estão adequadas (sem vazamento, má conservação, entupida, compatível com ligação atual, etc.);
- Verificar se o local da instalação do canteiro de obras há a necessidade de supressão de vegetação, caso necessite, deve ser comunicado à Divisão de Meio Ambiente e formalizar por e-mail: smsssustentabilidade@far.fiocruz.br essa solicitação;
- Não Armazenar materiais de construção civil diretamente solo e sem cobertura;
- Não Armazenar materiais em locais que impeçam a passagem de caminhões/carros/pedestres;
- Não deve realizar pinturas sem prévia comunicação com a área da Divisão de Meio Ambiente.

APÊNDICE AO ANEXO III

 <p>Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz</p>	FORMULÁRIO/REGISTRO	
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS		Código: FOR.SMS.041 Revisão: 07 Classificação SIGDA:510.

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;
- f) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- g) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- h) Quando aplicável, ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- i) Quando aplicável, CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- j) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- k) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**).

NOTA 1: Para as empresas que se enquadrarem no **item 1** não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 2: Não se enquadram no **item 1**, empresas que executem serviços que envolvam risco químico, físico, biológico, trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da Divisão de Segurança do Trabalho. Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no **item 2** deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;

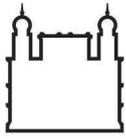
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;
- f) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- g) Ordem de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- h) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- i) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle que reduzam ou eliminem os riscos identificados, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- j) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- k) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- l) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- m) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- n) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**);
- o) Uma foto 3x4 para confecção do crachá de acesso em Farmanguinhos.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados em até 45 dias após o início das atividades.

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01;
- b) Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme Lei nº 8.213, de 1991;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- d) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- f) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- g) Laudo Ergonômico;
- h) Carteira nacional de vacinação atualizada.

4. Estrangeiros a trabalho, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

- a) Passaporte com visto para trabalho, quando aplicável (conforme QGRV - Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil, da Divisão de Controle Migratório do MRE – Ministério das Relações Exteriores);



- b) Seguro Viagem;
- c) Declaração de Vínculo e/ou Responsabilidade;
- d) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo;
- e) Atender as exigências do item 05;

NOTA 3: *Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;*

NOTA 4: *Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.*

5. Parceiros nacionais ou internacionais:

Para acesso de pessoas provenientes de parcerias externas, tais como representantes de empresas parceiras em projetos de absorção/transferência de tecnologias ou em projetos de desenvolvimento tecnológico, Cooperação Técnica ou qualquer outro tipo de acordo técnico externo, a área demandante, deverá enviar um e-mail, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência, para cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br, informando:

- data do evento/acompanhamento;
- quantidade de pessoas que irão realizar a atividade;
- quais atividades serão realizadas e/ou acompanhadas;
- local de realização das atividades.

6. Documentação necessária (parceiros nacionais):

Os seguintes documentos do parceiro devem ser encaminhados:

- a) Documento que comprove o vínculo da (s) pessoa(s) com a empresa parceira (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou ficha de registro do funcionário (sempre assinados pelo empregador/contratante);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- c) Plano de Atendimento de Emergência – Modelo em anexo (a ser preenchido pelo responsável pelo projeto em FAR);
- d) Comprovante de capacitação técnica para funções específicas, quando aplicável;
- e) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;
- f) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 9**).

7. Documentação necessária (parceiros Internacionais):

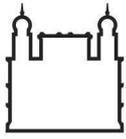
Atender as exigências do item 04 (Estrangeiros a Trabalho), exceto a nota 03 e atender o item 05.

8. Para Movimentação de Cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga \geq 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

9. Treinamentos Obrigatórios:





a) Comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

NOTA 5: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, teste de Romberg, avaliação psicossocial).

10. Notas aplicáveis a qualquer tipo de acesso acima detalhado, conforme o enquadramento:

NOTA 6: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail:

cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br;

NOTA 7: Para qualquer um dos enquadramentos acima, deverá ser efetuado o preenchimento da planilha_sap com dados do(s) funcionário(s) para cadastro e a planilha do plano de emergência;

NOTA 8: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicadas com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Núcleo de Cadastro e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

NOTA 9: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de cada atividade;

NOTA 10: A integração será previamente agendada e realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores, após aprovação de todos os documentos, autorizando o início das atividades;

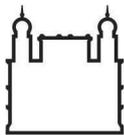
NOTA 11: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos, de acordo com a área de realização das atividades;

NOTA 12: Os documentos constantes no item 3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades. Se identificada pelas áreas responsáveis, a necessidade de ajustes, o prazo para devolução do documento corrigido deverá ser de 20 dias, a contar da data da apresentação da não conformidade.

NOTA 13: Os desligamentos deverão ser informados imediatamente, através do e-mail: *cadastrodeempresasap@far.fiocruz.br*. O fiscal do contrato ou responsável pela área demandante da parceria, é responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial, se aplicável.

NOTA 14: Para acesso às áreas produtivas, deverá ser enviado um e-mail à Vice-diretoria de Operações e Produção ou Vice-diretoria de Gestão da Qualidade, Segurança Patrimonial





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



(segurancapatrimonial@far.fiocruz.br), Departamento de Saúde (saudedotrabalhador@far.fiocruz.br) e Segurança do Trabalho (smsseguranca@far.fiocruz.br).

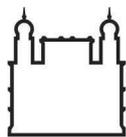
NOTA 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

NOTA 16: Para o acesso de Visitantes e/ou acompanhantes de processo fabril, os mesmos devem participar do briefing de Segurança e Meio Ambiente e Saúde antes de acessar à área fabril;

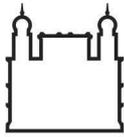
NOTA 17: Outras exigências eventualmente poderão surgir de acordo com a complexidade da atividade a ser executada pelo parceiro e/ou de acordo com a área a ser visitada.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

**PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PARCEIROS - VISITANTES**

TIPO DE OCORRÊNCIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO DO PLANO	CONTATO	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL	CONTATO	RETORNO DO FUNCIONÁRIO
Acidente de Trabalho	<p>1- Acionar o ramal 5300/5400, caso seja necessário.</p> <p>2-Encaminhar ao Serviço de Saúde de FAR.</p> <p>3- Avaliação da enfermagem e/ou médico.</p> <p>4- Encaminhamento para atendimento externo caso necessário realizado pelo setor de saúde.</p> <p>5- O transporte será feito de acordo com a gravidade através de ambulância (contrato Fiocruz) ou Vou Cher de taxi (Direção).</p> <p>6- Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.</p>					<p>1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.</p>
Demais Emergências Médicas	<p>1. Acompanhar o visitante/parceiro ao posto médico de Farmanguinhos, caso não seja possível acionar o ramal 5300/5400.</p> <p>2.Avaliação do técnico de enfermagem e/ou médico, com orientação para repouso ou atendimento externo de acordo com o quadro.</p> <p>3. O encaminhamento caso necessário, será realizado para hospital mais próximo através de</p>					<p>1- Se a parceria/visita continuar nos dias subsequentes o acidentado deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.</p>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

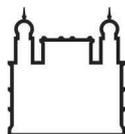


	<p>ambulância (contrato Fiocruz) ou Vou Cher de taxi (Direção).</p> <p>4. Acompanhamento do visitante/parceiro pelo responsável de FAR pela parceria/visita.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, O ACOMPANHAMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM A EQUIPE DE SAÚDE.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



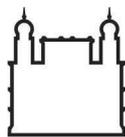
ANEXO IV- COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Data: OUTUBRO.2022
 Título: LABORATÓRIO DO NTA- REFORMA
 Unidade: FIOCRUZ/ RJ

2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/ MOBILIZAÇÃO

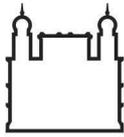
SBC/ SINAPI	12031	2.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA/LUZ/FORÇA/ESGOTOS	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
	SBC	2274	REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO 1/2"	UN	1,00	58,35	58,35
	SBC	2279	REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO 1502.B 2" DECA	UN	1,00	126,26	126,26
	SBC	3300	TUBO PVC AGUA ROSCA 1/2"	M	117,00	12,83	1.501,11
	SBC	3347	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"	M	2,50	14,33	35,83
	SBC	3355	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	UN	1,00	7,17	7,17
	SBC	3376	TUBO PVC AGUA ROSCA 2"	M	7,00	75,16	526,12
	SBC	3379	TUBO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA 38mmx80cm	UN	1,00	7,89	7,89
	SBC	3389	ADESIVO PARA PVC bisnaga de 75 gramas	UN	0,25	14,90	3,73
	SBC	3420	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	M	2,85	0,93	2,65
	SBC	3448	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR UNIVERSAL CEMAR 56/40 225A	UN	1,00	1.470,55	1.470,55
	SBC	3530	FIO NEOFLAN ANTICHAMA BWF 750V 1,5mm2 (14 AWG)	M	15,00	1,98	29,70
	SBC	3580	FIO 450/750V 4mm2 (10 AWG) PRETO	M	18,00	2,81	50,58
	SBC	3585	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA MSW100 100A FIXAÇÃO TOPO NR12 WEG	UN	1,00	676,48	676,48
	SBC	3586	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	1,00	41,85	41,85
	SBC	3949	CURVA 90 PVC CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	UN	1,00	27,52	27,52
	SBC	4030	MEDIDOR ENERGIA TRIFASICO 2402V 15A COM NEUTRO	UN	1,00	374,85	374,85
	SBC	4300	BOLSA DE LIGACAO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITARIO	UN	1,00	11,99	11,99
	SBC	4480	TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL 100mm (METRO)	M	2,50	16,65	41,63
	SBC	4481	ANEL BORRACHA PARA PVC SERIE R 100mm	UN	1,00	2,46	2,46





SBC	4500	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA SILENTOQUE 1100 PIAL (CONJUNTO)	UN	1,00	12,99	12,99
SBC	5209	JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 2"	UN	2,00	47,92	95,84
SBC	5551	CAIXA DE DESCARGA PVC SOBREPOR BRANCA COM ENGATE 9 LITROS TIGRE	UN	1,00	69,38	69,38
SBC	5800	DUCHA REDONDA PAREDE BRANCA NEW 4" FAME	UN	1,00	134,90	134,90
SBC	6805	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	2,00	4,20	8,40
SBC	6929	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA FORTLEV	UN	1,00	249,90	249,90
SBC	7508	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"	M	6,00	33,09	198,54
SBC	7863	BUCHA/ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	CJ	3,00	1,18	3,54
SBC	7910	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C WEG	UN	4,00	57,31	229,24
SBC	8050	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO SABARA 3500 ICASA	UN	1,00	134,39	134,39
SBC	8741	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 6,0m 100kg	UN	1,00	365,00	365,00
SBC	8981	ASSENTO SANITARIO OVAL SOFT BRANCO ASTRA	UN	1,00	59,99	59,99
SBC	1207 2	FUSIVEL CARTUCHO 20A 250V NEGRINI	UN	3,00	7,72	23,16
SBC	1248 8	CABO GSETTE 0,6/1KV 1 CONDUTOR 6mm2	M	18,00	7,45	134,10
SBC	4380 4	CURVA 180 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	UN	1,00	57,88	57,88
SBC	4709 3	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W AMARELO BIVOLT	UN	1,00	110,00	110,00
SBC	4773 9	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	2,00	15,27	30,54
SBC	4777 2	ISOLADOR ROLDANA 72x72 2030	UN	4,00	9,80	39,20
SBC	8008 4	GRAMPO "U" PARA TUBO DE 3.1/2"	UN	1,00	21,27	21,27
SINAPI	8824 8	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	H	19,98	23,54	470,42
SINAPI	8830 9	PEDREIRO	H	5,95	29,24	174,07
SINAPI	8826 7	BOMBEIRO OU ENCANADOR	H	15,73	28,72	451,82
SINAPI	8826 4	ELETRICISTA	H	13,39	29,54	395,66
SINAPI	8824 7	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	15,73	24,33	382,76
SINAPI	8831 6	SERVEENTE	H	28,06	23,05	646,83

9.496,5
3



CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO DE OBRA

MERCA DO		2.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITORIO	mês	2,00	1.193,25	2.386,49
MERCA DO		2.3	ALUGUEL MENSAL CONTAINER (SANITÁRIOS)	mês	2,00	2.250,56	4.501,12
MERCA DO		2.4	FRETE DE ENTREGA E RETIRADA	und	4,00	569,00	2.276,00

MULTITEI NER	NHJ BRASIL	LAFATE
600,00	1.800,00	1.179,74
	2.900,00	1.601,12
557,00	700,00	450,00

SBC/SI NAPI	12660	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
			PLACA DE OBRA				
SBC		1350	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	M	3,6250	9,09	32,95
SBC		1450	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	KG	0,0450	16,34	0,74
SBC		1094 3	CHAPA GALVANIZADA #26 600mm x 0,46mm (4,00kg/m2)	KG	3,4870	15,38	53,63
SBC		1421 3	PREGO FERRO GALVANIZADO 15x15 (636 un/kg)	KG	0,0400	75,20	3,01
SBC		1811 8	TINTA ESMALTE ACETINADA SEM CHEIRO A BASE D'AGUA CORAL (3,6 L)	L	0,0810	44,66	3,62
SBC		1812 2	PRIMER SOLIDO CINZA 8200 LAZZURIL GALAO 3,6 LITROS	UN	0,0440	280,00	12,32
SINAP		8826 2	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2,0320	28,95	58,83
SINAP		8823 9	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,4090	23,90	57,58
SINAP		8831 0	PINTOR	H	1,1630	30,49	35,46
SINAP		8831 1	PINTOR LETRISTA	H	3,4500	28,79	99,33

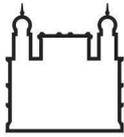
357,45	m²
--------	----

SBC/SI NAPI	12660	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
		2,8	SINALIZAÇÃO DE AVISO EM PLACAS DE ADVERTENCIA REMOVIVEIS				
			PLACAS DE 0,40 X 0,50	m²	0,2	357,45	71,49

71,49	und
-------	-----

SBC SINAPI	12223	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
		2.9	TAPUME / CERCAMENTO				
SBC		1350	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	M	0,70	9,09	6,363
SBC		5511 0	TELA PLASTICA FACHADEIRO LARGURA 3,00m LEVE VONDER	M2	1,20	11,55	13,86
SINAPI		8823 9	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,212	23,90	5,0668





25,29

4 DEMOLIÇÕES

4.1 RETIRADA CUIDADOSADE BANCADAS EM GRANITO COM REAPROVEITAMENTO

SBC SINAPI	22403	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
	SINAP	88309	PEDREIRO	H	1,6500	29,24	48,25		
	SINAPI	88316	SERVEnte	H	2,4740	23,05	57,03		
								105,27	m²

4.2 RETIRADA DE PISO VINILICO

SBC SINAPI	22092	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
	SINAPI	88309	PEDREIRO	H	0,4120	29,24	12,05		
	SINAPI	88316	SERVEnte	H	1,0310	23,05	23,76		
								35,81	

4.3 RETIRADA DE ARMÁRIOS

SBC SINAPI	22904	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1,3000	30,64	39,83		
	SINAPI	88316	SERVEnte	H	2,0000	23,05	46,10		
								85,93	m²

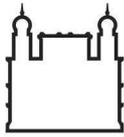
4.4 RETIRADA DE APARELHOS DE JANELA

SBC SINAPI	22325	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
	SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	1,6500	29,54	48,74		
	SINAPI	88316	SERVEnte	H	2,8870	23,05	66,55		
								115,29	und

4.5 RETIRADA DE ELETRODUTOS

SBC SINAPI	22022	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
	SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,1650	29,54	4,87		
	SINAPI	88316	SERVEnte	H	0,2580	23,05	5,95		
								10,82	m





	4.9	IÇAMENTO E COLOCAÇÃO EM NOVA POSIÇÃO DOS CONTAINERS EXISTENTES						
MERCADO		Guindaste articulado sobre caminhão com capacidade nominal de 50 toneladas	H			3.200,00		
				20,00	160,00			
MERCADO		AJUDANTE	H	20,00	45,00	900,00		
SUB TOTAL							4.100,00	
		ISS	%	5,00			205,00	
							4.305,00	TOTAL
							1.076,25	CADA CONTAINER

	4.10	RTETIRADA DE TELHADO EM TELHAS GALVANIZADAS						
SBC SINAPI	22450	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,2000	28,95	5,79	
		88316	SERVEnte	H	0,20	23,05	4,61	
							10,40	m ²

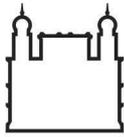
	4.11	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA						
SBC SINAPI	22120	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
		88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	17,22	23,75	408,98	
		88316	SERVEnte	H	22,65	23,05	522,11	
							931,08	TONELADA
							0,93	KG

	4.12	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBAS LEGALIZADAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO INEA						
SBC/SINAPI	210500	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
		12334	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS	UN	1,00	350,000	350,00	
		88316	SERVEnte (6,516 X 5M ³)	H	6,516	23,05	150,19	
							500,19	und
							100,04	m ³

5 BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA CONTAINER EXISTENTE E PARA ESTRUTURA DE CONTAINER NOVO

	5.1	DEMOLIÇÃO DE PISO						
SBC SINAPI	22907	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
		88316	SERVEnte	H	1,6	23,05	36,88	





36,88 m²

5.3 COMPACTAÇÃO DE TERRENO

SBC SINAPI	20069	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI		90776	ENCARREGADO	H	0,072	37,86	2,73
SINAPI		88136	SERVENTE	H	0,887	23,05	20,45

23,17 m²

5.4 LASTRO

SINAPI	94962 + 92873	Código	Descrição	Unid.	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI		94962	CONCRETO PARA LASTRO	M ³	1,00	349,38	349,38
SINAPI		103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES	M ³	1,00	315,46	315,46

664,84 m³

SINAPI	94964 + 92873	5.7	CONCRETO 20MPA				
SINAPI		94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3	M ³	1,00	417,23	417,23
SINAPI		103670	LANÇAMENTO COM USO D EBALDES	M ³	1,00	315,46	315,46

732,69 m³

6 RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER NO LOCAL E RECUPERAÇÃO

6.1 RECOLOCAÇÃO DO CONTAINER

6.1.1 RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER NO LOCAL

MERCADO		Guindaste articulado sobre caminhão com capacidade nominal de 50 toneladas	H	16,00	160,00	2.560,00
MERCADO		AJUDANTE	H	16,00	45,00	720,00

SUB TOTAL

3.280,00

		ISS	%	5,00		164,00
--	--	-----	---	------	--	--------

3.444,00

TOTAL

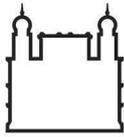
861,00

CADA CONTAINER

6.1.2 ESCADA DEGRAUS

SBC SINAPI	111333	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SBC		6325	PREFABRICAÇÃO E USINAGEM DE PERFIS DE AÇO	KG	0,386	12,08	4,66
SBC		7065	PREFABRICAÇÃO/USINAGEM/CORTE/DOBRAS CHAPA GALVANIZADA	KG	0,614	12,08	7,42
SBC		8287	PERFIL AÇO "U" 6"x2"x5,08mm (12,20kg/m)	KG	0,482	13,68	6,59





SBC	30806	CHAPA ACO GROSSA 1/2" 12,70mm 6,0x2,44m(99,59kg/m2)	KG	0,614	11,17	6,86		
SINAPI	88315	SERRALHEIRO	H	0,165	29,07	4,80		
SINAPI	88240	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,165	22,92	3,78		
							34,11	KG

ESCADA METÁLICA MATERIAL			PESO	M ²	KG			
	PESO	CHAPA XADREZ	KG	27,00	3,60	97,20		
	PESO	PERFIL METÁLICO U DE 3"	KG	5,80	6,10	35,38		
							132,58	KG

ESCADA METÁLICA SIMPLES								
SINAPI	99839	GUARDACORPO PARA ESCADA	M	3,40	533,77	1.814,82		
SBC	111333	ESCADA METÁLICA	KG	132,58	34,11	4.522,37		
							TOTAL	6.337,19 C/U

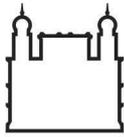
ESCADA METÁLICA DUPLA MATERIAL								
	PESO	CHAPA XADREZ	KG	27,00	6,20	167,51		
	PESO	PERFIL METÁLICO U DE 3"	KG	6,00	6,10	36,60		
							204,11	KG

ESCADA METÁLICA DUPLA								
SINAPI	99839	GUARDACORPO PARA ESCADA	M	4,40	533,77	2.348,59		
SBC	111333	ESCADA METÁLICA	KG	204,11	34,11	6.962,12		
							TOTAL	9.310,71 UND

		6.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO						
		6.2.1	LIMPEZA E LIXAMENTO DO PISO EXISTENTE						
SBC SINAPI	23714	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total		
SBC		2605	LIXA PARA MASSA 60	UN	1,1200	1,99	2,23		
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,5100	23,90	12,19		
SINAPI		88316	SERVENTE	H	0,2500	23,05	5,76		
							20,18	m²	

		6.2.2	PISO EM MANTA TARKET	PISOTECH	AFREL	MEDIA		
MERCADO			MATERIAL	277,70	287,10	282,40		
			MÃO DE OBRA		79,90	79,90		
							362,30	m²





6.2.3	RODAPÉ EM PERFIL DE CANTO ARREDONDADO DE 5 CM EL ALUMÍNIO NATURAL FOSCO
-------	---

9.2	CANTO SANITÁRIO
-----	-----------------

CANTO SANITÁRIO PARA SALAS LIMPAS m

SD DIVISÓRIAS	ARTMON TH	ASMON TEC	MEDIA
122,49	64,29	145,78	110,85

6.3	RECUPERAÇÃO PAREDES
-----	---------------------

6.3.1	DIVISÓRIAS ESPECIAIS -METÁLICAS COM MIOLO DE POLIURETANO
-------	--

6.3.2	PAINEL divisórios	M ³
-------	-------------------	----------------

SD DIVISÓRIAS	ARTMON TH	ASMON TEC	ENGLU MI	MEDIA
449,82	545,67	1.140,61	578,04	678,53

6.4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO NOVO -SISTEMA VRF
-----	--

			CLIMA FRIO	STR	AMBIEN T AIR	MEDIA
6.4.1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONDENSADOR 8 HP +1 HWALL 2,5 HP +3 HWALL 9 HP + 1 CASSETE 4 V 4,0 HP	CJ	1,00	50.778,60	57.470,00	54.124,30
						-
	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	CJ	1,00	69.108,10	41.310,00	55.209,05

TOTAL	-	119.886,70	98.780,00	109.333,35
--------------	---	------------	-----------	------------

SINAPI	96620 101749	6.4.4	BASE PARA O CONDENSADOR					
SINAPI	96620		LASTRO DE CONCRETO MAGRO ESP. 0,07 CM	m ²	1,00	58,28	58,28	
SINAPI	101749		CIMENTADO ESP. 4 cm	m ²	1,00	50,63	50,63	
							108,91	m ²

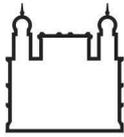
6.5.4	MOBILIÁRIO
-------	------------

6.5.4.1	BANCADAS DE GRANITO
---------	---------------------

SINAPI	86889		BANCADA GRANITO CINZA 1,50 X 0,60	und	1,00	802,60	
			EQUIVALENTE EM m ²	m ²	0,90	891,78	802,60

6.5.4.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DE MADEIRA
---------	--





SBC SINAPI	23751	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SBC		6468	ARMARIO MADEIRA REVESTIDO E LAMINADO	M2	1,00	2.300,00	2.300,00	
SINAPI		88273	MARCENEIRO 1a. CLASSE	H	5,1640	26,00	134,26	
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,3610	23,90	80,33	
							2.514,59	m²

6.6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

INERLIGAÇÃO COM CAIXA DE AREIA

SBC SINAPI	54895 A	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SBC		87024	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA ASSENT.VOTOMASSA	KG	3,83	0,64	2,448	
SINAPI		88309	PEDREIRO	H	3,06	29,24	89,521	
SINAPI		88316	SERVEANTE	H	3,57	23,05	82,316	
							174,29	und

6.6.3. 10

CAIXA DE AREIA

SBC SINAPI MERCADO	54895	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SBC		36725	ANEL DE CONCRETO	UN	2,000	45,00	90,000	
MERCADO			TAMPO METÁLICO COM CAIXILHO PESADO	UN	1,00	1.188,59	1.188,590	
SBC		87021	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA CONTRAPISO MATRIX VOTORANTIN (12,80 kg/m2xcm)	KG	20,46	0,49	10,025	
SBC		87024	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA ASSENT.VOTOMASSA	KG	3,83	0,64	2,448	
SINAPI		88309	PEDREIRO	H	3,83	29,24	111,901	
SINAPI		88316	SERVEANTE	H	4,46	23,05	102,895	
							1.505,86	und

VESUVIO	PANELA DE FERRO FUNDIDO	L. AMERICANAS
1.237,50	1.095,88	1232,39

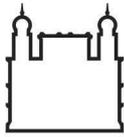
6.6.5 INSTALAÇÃO DE DADOS E VOZ

6.6.5. 1 RETIRADA DE CABOS

SBC SINAPI	59699	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
SINAPI		88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,06	24,33	1,4598	
							1,46	M

CABO UTP CAT5e





SBC SINAPI MERCA DO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
59436						
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,03	29,54	0,8862
SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,03	24,33	0,7299
MERCA DO		CABO UTP CAT5e	M	1,05	2,23	2,34

KALUNG A	L.AMER	KABUM
529,1	805,2	703,19

3,95	m
------	---

TOMADA FÊMEA RJ 45

SBC SINAPI MERCA DO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
59503						
MERCA DO		TOMADA RJ-45 CAT 5E	UN	1,00	12,61	12,61
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,3	29,54	8,862
SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	24,33	7,299

M. LIVRE	MELHOR IND.	DIMENSIONAL
10,54	15,29	11,99

28,77	M
-------	---

TOMADA MACHO RJ 45

SBC SINAPI MERCA DO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
59503						
MERCA DO		TOMADA RJ-45 CAT 5E	UN	1,00	3,56	3,56
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,3	29,54	8,862
SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	24,33	7,299

KALUNG A	M. LIVRE	DIMENSIONAL
6,6	2,8	1,29

19,72	M
-------	---

6.6.5.2 COMPOSIÇÃO POR PONTO

SBC SINAPI MERCA DO	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
59436		CABEAÇÃO POR PONTO	m	50,00	3,95	197,71
59503		TOMADA FÊMEA	und	1,00	28,77	28,77
59503		TOMADA MACHO	und	1,00	19,72	19,72

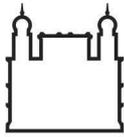
246,20	PTO
--------	-----

6.6.5.3 CRIMPAGEM, CERTIFICACAO E IDENTIFICACAO DOS CABOS UTP

SBC	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
59435						
SBC	37487	CRIMPAGEM, CERTIFICACAO E IDENTIFICACAO DOS CABOS UTP	PT	1,00	21,00	21,00

21,00	PTO
-------	-----





6.6.5.4		PATCH CORD COM 1,5 M				
MERCA DO		MERCADO LIVRE	C J	1,00	6,25	6,25
MERCA DO		CPC	CJ	1,00	17,38	17,38
MERCA DO		KALUNGA	CJ	1,00	17,1	17,10
						40,73
						13,58
						UND

7 NOVO TELHADO

7.1 ESTRUTURA TRELIÇA EM AÇO 10 kg/m²

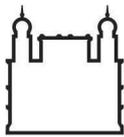
SBC SINAPI	100060	Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SBC		333	SOLDA-ELETRODO OK 4600 AWS 6010 5,0mm 3/16" (lata 20kg)	KG	0,392	70,75	27,734
SBC		340	ACO CA 50 12,5mm (1/2") (0,993 kg/m)	KG	0,026	9,62	0,250
SBC		3118	ACO CA 50 16,0mm (5/8") (1,578 kg/m)	KG	0,638	9,62	6,138
SBC		6321	CHAPA ACO DOBRADO 1010/20 P/ESTRUTURA VIGAS/PILARES	KG	0,164	2,48	0,407
SBC		6324	PREFABRICACAO E USINAGEM DE VERGALHAO DE ACO	KG	0,664	12,08	8,021
SBC		6325	PREFABRICACAO E USINAGEM DE PERFIS DE ACO	KG	7,388	12,08	89,247
SBC		7065	PREFABRICACAO/USINAGEM/CORTE/D OBRA CHAPA GALVANIZADA	KG	1,826	12,08	22,058
SBC		28009	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 5"x5"x3/4" (35,10kg/m)	KG	2,706	11,1	30,037
SBC		28012	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 4"x4"x1/2" (19,05kg/m)	KG	4,682	11,1	51,970
SBC		30448	MAQUINA SOLDA ELETR.SMASHWELD 180 BANTAN 3,5kVA	H	0,260	1,91	0,497
SBC		30805	CHAPA ACO DOBRADO ENRIGECIDO 3mm PARA ESTRUTURA DE VIGAS E PILARES	KG	1,662	9,38	15,590
SINAPI		88278	MONTADOR	H	1,127	29,18	32,886
SINAPI		88317	SOLDADOR	H	0,276	32,16	8,876
SINAPI		88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,127	23,75	26,766
SINAPI		88240	AJUDANTE ESPECIALIZADO - SOLDADOR	H	0,276	22,92	6,326
							326,80
							M²

7.5 TESTEIRA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE NA COR CINZA

MERCA DO			TESTEIRA E CHAPA	m	1	222,50	222,50
SINAPI	100717		LIXAMENTO MANUAL	M ²	0,8	10,31	8,25
SINAPI	100724		PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO	M ²	0,8	15,07	12,06
SINAPI	100730		PINTURA COM TINTA EXPOXICA	M ²	0,8	25,39	20,31
							263,12
							M

RAVENA		
222,50		





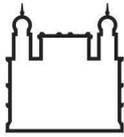
		7.7	PINTURA DA ESTRUTURA DO TELHADO			
SINAPI	1007 17	LIXAMENTO MANUAL	M ²	10,31		
SINAPI	1007 24	PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO	M ²	15,07		
SINAPI	1007 30	PINTURA COM TINTA EXPOXICA	M ²	25,39		
					50,77	M²

8 LIMPEZA

		8.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA (1 OPERÁRIOS)					
SBC/SIN API	ADAP TADO	Códig o	Descrição	Unid ade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
	SBC	15	FERRAMENTA - VASSOURA PIACA VA QUADRADA GRANDE 120cm	UN	8,0	37,50	300,00	
	SINAPI	8831 6	SERVENTE	H	180,000	23,05	4.149,00	
							4.449,00	mês

		8.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA					
SBC/SIN API	ADAP TADO	Códig o	Descrição	Unid ade	Índice	Preço Unit.	Preço Total	
	SBC	1500	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	0,09	4,43	0,40	
	SINAPI	8831 6	SERVENTE	H	0,9380	23,05	21,62	
							22,02	m²





ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Data: **OUTURBO.2022**
 Título: **LABORATÓRIO DO NTA- REFORMA**
 Unidade: **FIOCRUZ/ RJ**

Metodologia de Cálculo do LDI - Lucro e Despesas Indiretas

Os custos mensais com Administração da Obra, Mobilização e Limpeza da Obra encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, para efeito de cálculo do LDI foram levadas em consideração os seguintes itens :

- 1 - Despesas Financeiras - Deve ser verificado a necessidade de incluir ou não os encargos referentes as despesas financeiras.
- 2 - Administração Central - Deve se considerado os custos da estrutura administrativa da sede da Construtora com obra em questão.
- 3 - Impostos e Taxas - Devem ser considerados todos os impostos, municipais, estaduais, ou federais, que incidam sobre o faturamento do contrato.
- 4 - Lucro - Deve ser considerado um percentual a ser aplicado sobre o valor final orçado.

Modelo de Cálculo do LDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	30,00	
B	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00%
D	SERGUROS, RISCOS E GARANTIAS		2,07%
E	TRIBUTOS		9,65%
F	LUCRO		7,40%
G	PREÇO DE VENDA	38,30	
H	% DO LDI		27,74%

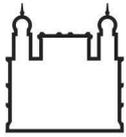
DE ACORDO COM O ACÓRDÃO Nº 2262/2013 - TCU

Como Faixa Referencial devem ser adotados os seguintes valores na composição do LDI

	Mínimo	Média	Máximo
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros, riscos e gar.	1,77%	2,07%	2,27%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS			
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	1,5	1,5	1,5
DESONERAÇÃO	4,50	4,50	4,50
TOTAL	23,89%	27,74%	31,93%

Fórmula para cálculo do LDI : $((1 + \text{ITEM F}) \times (1 + \text{ITEM B}) \times (1 + \text{ITEM C}) \times (1 + \text{ITEM D}) / (1 - \text{ITEM E})) - 1$





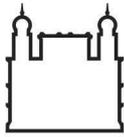
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



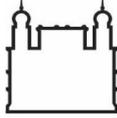
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: OUTUBRO.2022

Título: LABORATÓRIO DO NTA- REFORMA

Unidade: FIOCRUZ/ RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	TEMPO EM DIAS CORRIDOS			
			0 A 15	16 A 30	31 A 45	46 A 60
1	PROJETOS	2.520,00	2.520,00			
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/ MOBILIZAÇÃO	22.218,92	12.220,41	3.332,84	3.332,84	3.332,84
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.286,50	4.950,56	15.130,95	21.902,40	11.302,59
4	DEMOLIÇÕES	20.702,55	20.702,55			
5	BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA CONTAINER EXISTENTE	7.890,29	1.578,06	6.312,23		
6	RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER NO LOCAL E RECUPERAÇÃO	276.801,89		83.040,57	110.720,75	83.040,57
7	TELHADO	78.107,83		23.432,35	54.675,48	
8	LIMPEZA	5.770,20	1.442,55	1.442,55	1.442,55	1.442,55
SUB TOTAL		467.298,18	43.414,13	132.691,48	192.074,02	99.118,54
LDI	27,74%	129.628,51	12.043,08	36.808,62	53.281,33	27.495,48
TOTAL GERAL		596.926,69	55.457,20	169.500,10	245.355,36	126.614,03
TOTAL ACUMULADO			55.457,20	224.957,31	470.312,66	596.926,69



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



**ANEXO VII- PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
LISTA DE PLANTAS**

Data:

mar/22

Título:

REFORMA DO LABORATÓRIO DO CONTÊINER DO NTA

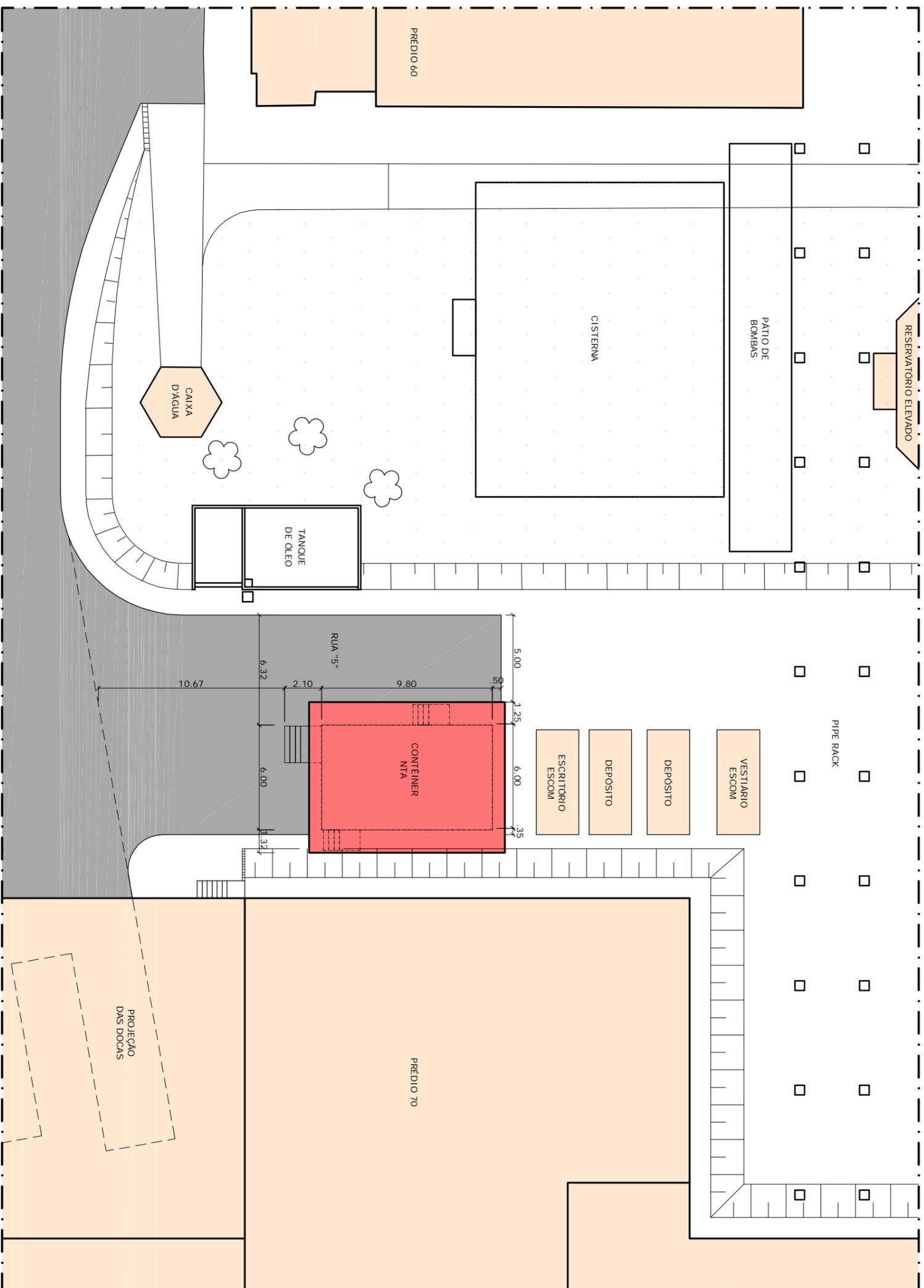
Unidade:

FIOCRUZ/ RJ

Pavilhão:

CTM - FARMANGUINHOS

ITEM	NOME	Nº PRANCHA
ARQUITETURA		
1	PLANTA DE SITUAÇÃO	1
2	PLANTA DO TÉRREO	2
3	PLANTA DA COBERTURA	3
4	CORTE AA	4
5	CORTE BB	5
6	FACHADA VISTA 1	6
7	FACHADA VISTA 2	7
8	DETALHE DA COBERTURA	8
9	DETALHE DA COBERTURA	9
10	AR CONDICIONADO	10



1 PLANTA DE SITUAÇÃO

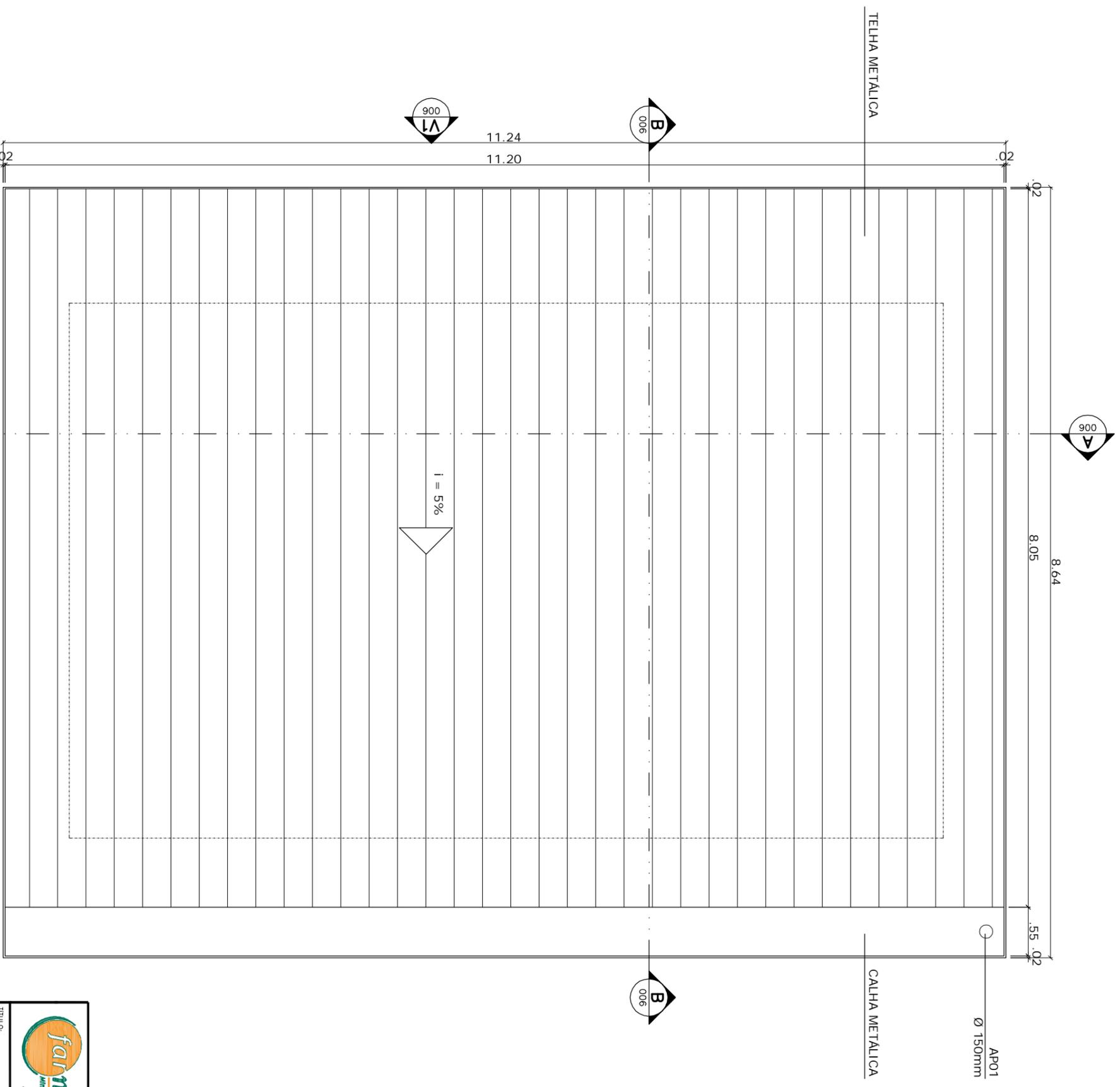
ESCALA 1/250

REVISÃO	INICIAL	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
				08/02/2021	ADF



TÍTULO:
CTM - PROJETO DO CONTÊINER DO NTA
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGUINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.	ESCALA 1/250	N.º FARMANGUINHOS: FAR-000-AQ-22-00001-01	REVISÃO: -
--	-----------------	--	---------------



3 PL. BAIXA COBERTURA
ESCALA 1/50

V1
900

V2
006

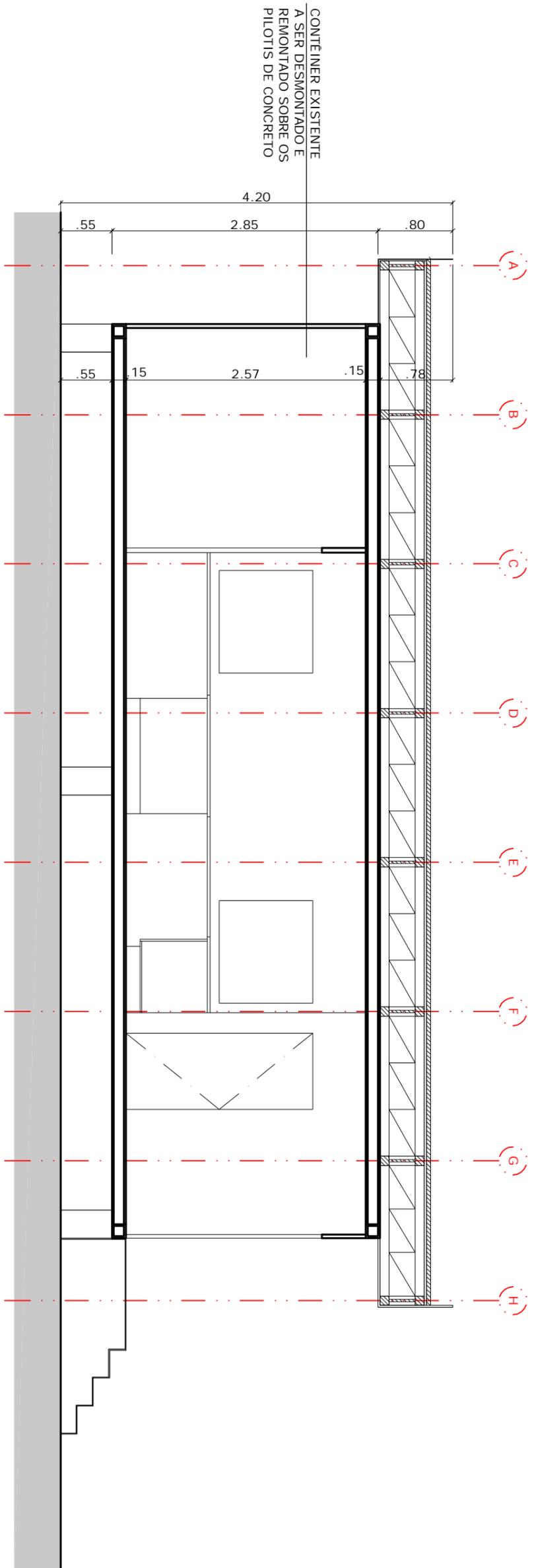
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
INICIAL	EMISSÃO INICIAL	08/02/2021	ADF



CTM - PROJETO DO CONTÊINER DO NTA
PLANTA DA COBERTURA

ESCALA	N.º FARMANGUINHOS	REVISÃO
1/50	FAR-000-AQ-22-00001-03	-

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGUINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.



4 CORTE AA
ESCALA 1/100

REVISÃO	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.



Farmanguinhos

 Instituto de Saúde - Fundação Oswaldo Cruz

AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 - JACAREPAQUÁ - RJ



FIOCRUZ

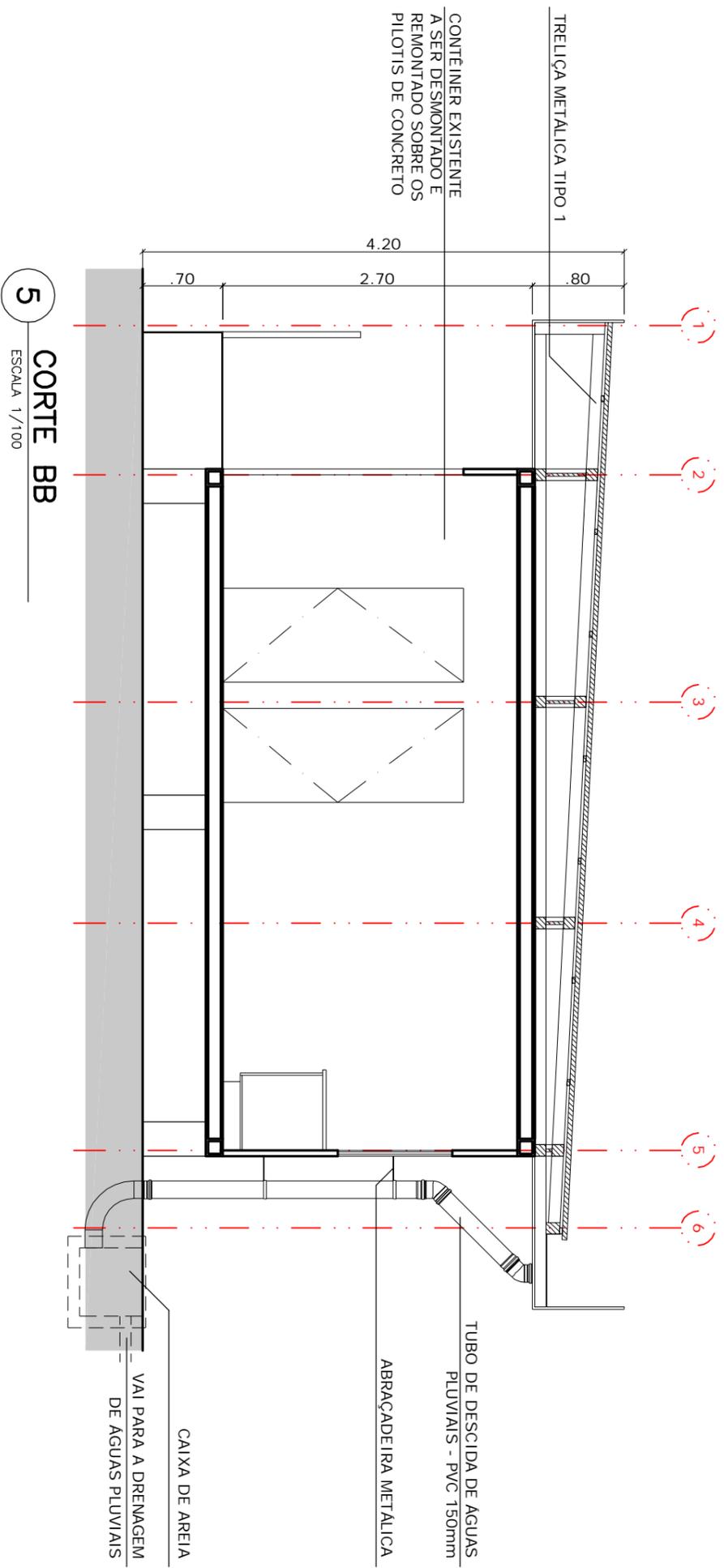
TÍTULO:

CTM - PROJETO DO CONTÊNER DO NTA

CORTE AA

ESCALA	N.º FARMANGUINHOS	REVISÃO
1/50	FAR-000-AA-22-00001-04	-

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGUINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.



REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
INICIAL	EMISSÃO INICIAL	08/02/2021	ADF



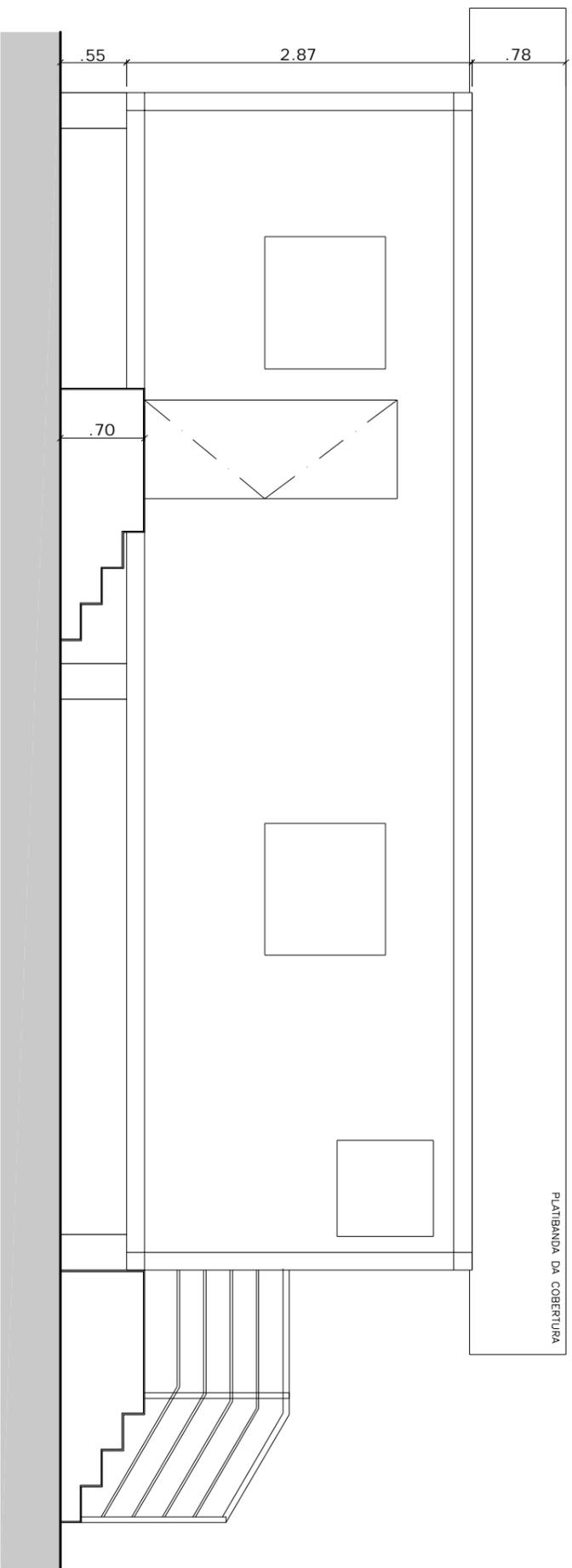
TÍTULO:
CTM - PROJETO DO CONTÊINER DO NTA
CORTE BB

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGUINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.

ESCALA: **1/50**

N.º FARMANGUINHOS: **FAR-000-AAQ-22-00001-05**

REVISÃO: **-**



6 VISTA 1
ESCALA 1/50

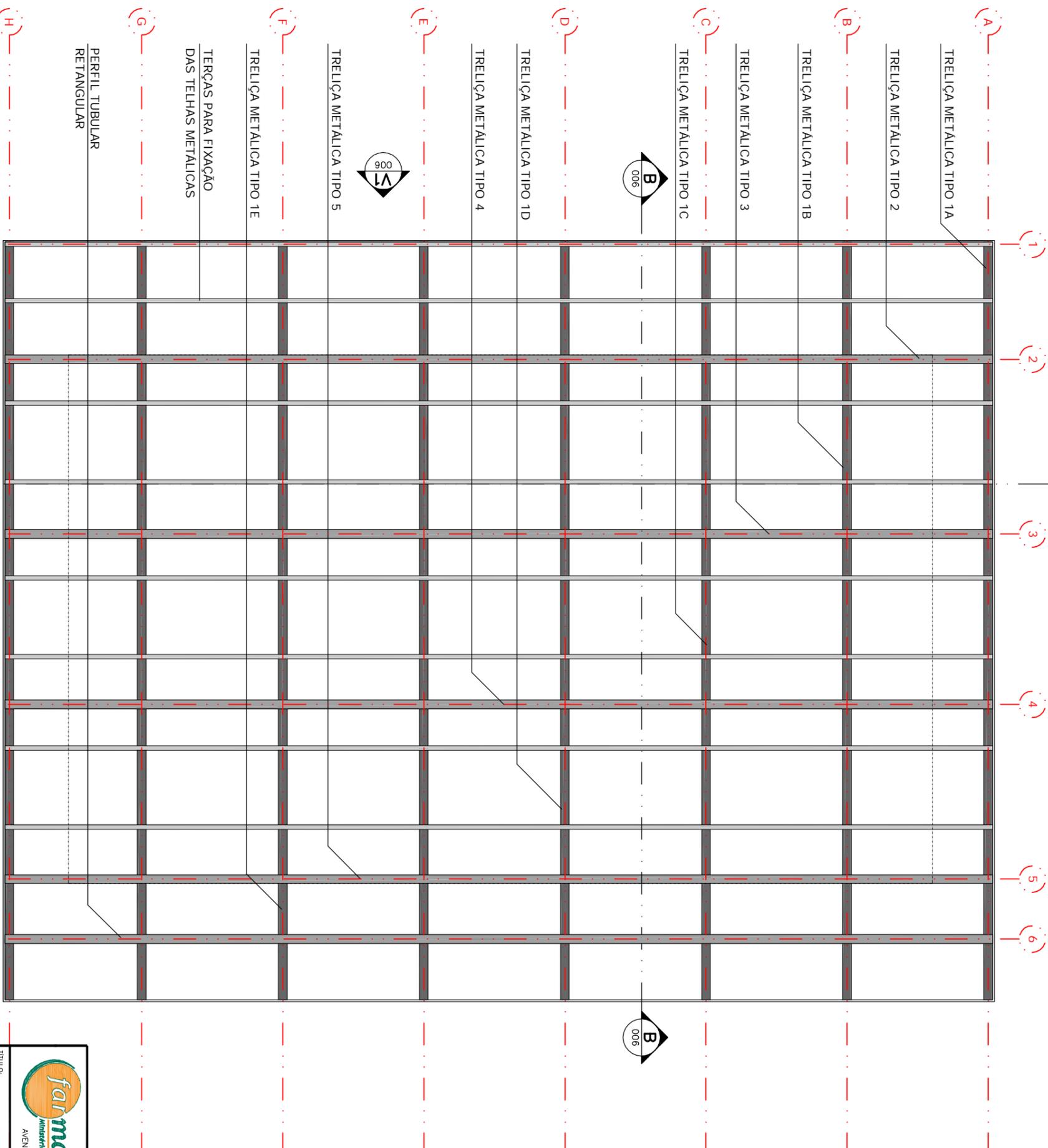
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
INICIAL	EMISSÃO INICIAL	08/02/2021	ADF


FARMANGUINHOS
 Instituto de Saúde - Fundação Oswaldo Cruz
 AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 - JACAREPAGUA - RJ


FIOCRUZ

TÍTULO:
CTM - PROJETO DO CONTÊINER DO NTA
FACHADA VISTA 1

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGUINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.	ESCALA	N.º FARMANGUINHOS:	REVISÃO:
	1/50	FAR-000-AAQ-22-00001-06	-



8

DETALHE DA COBERTURA

ESCALA 1/50

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.
INICIAL	EMISSÃO INICIAL	08/02/2021	ADF



TÍTULO:

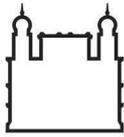
CTM - PROJETO DO CONTÊINER DO NTA
DETALHE DA COBERTURA

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA FIOCRUZ / FARMANGINHOS E NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO E SUBMETIDO A TERCEIROS, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO.

ESCALA 1/50

N.º FARMANGINHOS: FAR-000-AQ-22-00001-08

REVISÃO: -



ANEXO VIII
REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Processo Administrativo nº 25387.000069/2022-91)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO DO CONTÊINER DE LABORATÓRIO NO NÚCLEO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL DE FARMANGUINHOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

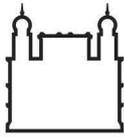
2. REGISTROS

2.1. Registro de Responsabilidade Técnica Projeto de Arquitetura e Coordenação e Compatibilização de Projetos.

2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica Projeto e Dimensionamento do Sistema de Condicionamento de Ar.

2.3. Registro de Responsabilidade Técnica Planilha Orçamentária.





RRT 12186246



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ABRAAO D'ANGELO FERREIRA
 Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 083.XXX.XXX-84
 Nº do Registro: 000A454028

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12186246I00CT001
 Data de Cadastro: 19/07/2022
 Data de Registro: 30/07/2022
 Tipologia: Industrial

Modalidade: RRT SIMPLES
 Forma de Registro: INICIAL
 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 29/07/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos / Fiocruz
 Tipo: Órgão Público
 Valor do Serviço/Honorários: R\$12.340,00

CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0049-80
 Data de Início: 19/07/2022
 Data de Previsão de Término: 31/07/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 22775903 Nº: 447
 Logradouro: Comandante Guarany's Complemento:
 Bairro: Jacarepaguá Cidade: Rio de Janeiro
 UF: RJ Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de arquitetura e coordenação dos projetos complementares de reforma do contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental (NTA) de Farmanguinhos. O contêiner de laboratório será reformado seguindo normas de controle de qualidade (BPF) e ANVISA. O contêiner possui área total de 58,80m².

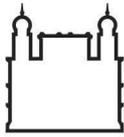
3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 58.8
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: unidade
Grupo: GESTÃO	Quantidade: 58.8





RRT 12186246



Verificar Autenticidade

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S112186246100CT001	Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos / Fiocruz	INICIAL	19/07/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

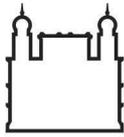
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ABRAAO D'ANGELO FERREIRA, registro CAU nº 000A454028, na data e hora: 19/07/2022 12:43:19, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-RJ**

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020220185860

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

DIEGO AMARAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2009809831**

Registro: **2011118278**

Empresa contratada:

Registro: **-**

2. Dados do contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**

CPF/CNPJ: **33781055004980**

AVENIDA COMANDANTE GUARANY S

Bairro: **JACAREPAGUA**

Nº: **447**

Complemento: **-**

UF: **RJ**

CEP: **22775610**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Contrato: **25387.000069/2022-91** Celebrado em: **08/08/2022** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 9.200,00**

3. Dados da Obra/Serviço

- AVENIDA COMANDANTE GUARANY S, 447 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FARMANGUINHOS

Complemento: **-**

Bairro: **JACAREPAGUA**

Nº: **447**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22775903**

Data de Início: **08/08/2022** Previsão de término: **08/08/2023**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**

CPF/CNPJ: **33781055004980**

4. Atividade técnica

49 PROJETO
20 DIMENSIONAMENTO
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR

Quantidade	Unidade	Pavimento
8,00	ton.refr.	1

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTE OBJETO TRATA DO PROJETO DE HVAC DO LABORATÓRIO DO NTA. 01 SISTEMA VRF PARA ATENDER TODAS AS EVAPORADORAS DO CONTEINER E 02 MICROVENTILADORES DE QUALIDADE DE AR EXTERIOR E 01 DE REPOSIÇÃO DE AR.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, de atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

DIEGO AMARAL DE OLIVEIRA RODRIGUES - 13486680798

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ - 33781055004980

Valor ART: **R\$88,78**

Registrada em: **10/08/2022**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
 Tel: (21) 2179-2007

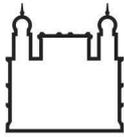
atendimento@crea-rj.org.br
 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Pago: **R\$88,78**

Nosso Número: **28076570001528569**





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020220185860

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

DIEGO AMARAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2009809831**

Registro: **2011118278**

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**

CPF/CNPJ: **33781055004380**

AVENIDA COMANDANTE GUARANY

Bairro: **JACAREPAGUA**

Nº: **447**

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22775610**

Contrato: **25387.000069/2022-91**

Celebrado em: **08/08/2022**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 9.200,00**

3. Dados da Obra/Serviço

- **AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FARMANGUINHOS**

Bairro: **JACAREPAGUA**

Nº: **447**

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22775903**

Data de Início: **08/08/2022**

Previsão de término: **08/08/2023**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**

CPF/CNPJ: **33781055004380**

4. Atividade técnica

**49 PROJETO
20 DIMENSIONAMENTO
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR**

Quantidade
8,00

Unidade
ton.refr.

Pavimento
1

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTE OBJETO TRATA DO PROJETO DE HVAC DO LABORATÓRIO DO NTA. 01 SISTEMA VRF PARA ATENDER TODAS AS EVAPORADORAS DO CONTAINER E 02 MICROVENTILADORES DE QUALIDADE DE AR EXTERIOR E 01 DE REPOSIÇÃO DE AR.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.207, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

DIEGO AMARAL DE OLIVEIRA RODRIGUES - 1246689798

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ - 33781055004380

Valor ART: **R\$88,78**

Registrado em: **10/08/2022**

9. Informações

• A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

• A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

• A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

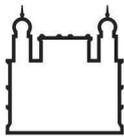


Valor Pago: **R\$88,78**

Nosso Número: **28078570001528589**



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



RRT 12407074



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FAUSTO RODRIGO PRIETO MONTALVO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 535.XXX.XXX-49
Nº do Registro: 000A811580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12407074I00CT001
Data de Cadastro: 22/09/2022
Data de Registro: 23/09/2022
Tipologia: Institucional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 22/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$12.343,19

CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0049-80
Data de Início: 22/09/2022
Data de Previsão de Término: 30/09/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 22775920 Nº: 447
Logradouro: COMANDANTE GUARANYS Complemento:
Bairro: CURICICA Cidade: RIO DE JANEIRO
UF: RJ Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, do Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental (NTA) de Farmanguinhos. O contêiner de laboratório será reformado seguindo normas de controle de qualidade (BPF) e ANVISA. O contêiner possui área total de 58,80m².

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

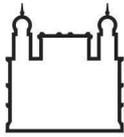
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 58.8
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------





RRT 12407074



Verificar Autenticidade

SI12407074I00CT001

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS INICIAL

22/09/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

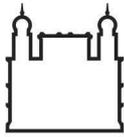
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FAUSTO RODRIGO PRIETO MONTALVO, registro CAU nº 000A811580, na data e hora: 22/09/2022 13:16:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 23/09/2022 às 08:51:29 por: siccau, ip 10.128.0.1.





ANEXO IX

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) corresponde a medição dos serviços executados e a avaliação da qualidade de sua realização, com incidência no valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA;
2. O IMR definirá o valor a ser medido mensalmente para os serviços prestados conforme fórmula abaixo:

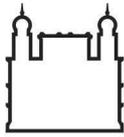
$$\text{Valor mensal a ser pago} = (\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{IMR})$$

- 2.1. Onde IMR é apurado conforme tabelas 1 e 2 aplicando-se no período de medição dos serviços.
- 2.2. A Metodologia de medição dos resultados permite que os serviços prestados pela CONTRATADA tenha uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão.
3. A qualidade dos serviços realizados será aferida de acordo com a avaliação de ocorrências envolvendo a realização dos serviços, conforme apresentado na tabela 1, e servirá como base para definir o índice IMR e posteriormente definir o valor mensal a ser pago.
4. Seguir-se-á a tabela 1 de pontuação acumulada cujo somatório irá influenciar no cálculo do IMR, que impactará no valor a ser medido e faturado mensalmente em função dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.
5. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.
6. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Tabela 1

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não entregar os documentos e deixar de atender os prazos estipulados no Termo de Referência e seus anexos.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	0,5
Não manter o local do serviço limpo, organizado e isolado conforme estipulado no Termo de Referência.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	0,5



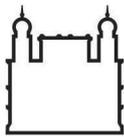


Retirar técnicos ou demais funcionários do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Retirar peças ou equipamentos do serviço sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de executar o serviço devido à falta de regularidade da documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. As não conformidades no cumprimento do Termo de Referência e seus anexos serão individuais, ou seja, a cada item não atendido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0
Deixar de executar alguma das atividades previstas no projeto com a qualidade esperada pela Fiscalização, mesmo sendo indicado pela mesma a necessidade de refazimento do serviço.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. As não conformidades no cumprimento do Termo de Referência e seus anexos serão individuais, ou seja, a cada item não atendido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5,0
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5,0

Tabela 2

PONTUAÇÃO ACUMULADA	Valor IMR
0,50 a 1 (um) ponto	IMR = 0,99, passível ainda a aplicação de penalidade.
1,05 a 2,00 pontos	IMR = 0,98, passível ainda a aplicação de penalidade.
2,05 a 3,00 pontos	IMR = 0,97, passível ainda a aplicação de penalidade.
3,05 a 4,00 pontos	IMR = 0,96, passível ainda a aplicação de penalidade.
4,05 a 5,00 pontos	IMR = 0,95, passível ainda a aplicação de penalidade.
5,05 a 6,00 pontos	IMR = 0,94, passível ainda a aplicação de penalidade.





6,05 a 7,00 pontos	IMR = 0,93, passível ainda a aplicação de penalidade.
7,05 a 8,00 pontos	IMR = 0,92, passível ainda a aplicação de penalidade.
8,05 a 9,00 pontos	IMR = 0,90, passível ainda a aplicação de penalidade.
Acima de 9 pontos	IMR = 0,85, passível ainda a aplicação de penalidade.

7. O resultado da apuração da pontuação e do respectivo IMR serão comunicados pelo FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

9. Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR e poderá ainda aplicar as penalidades previstas no contrato.

10. A Contratada deverá apresentar, ao GESTOR DO CONTRATO, a fatura referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR, caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para a CONTRATADA ajustar ao valor correto medido pela IMR.

11. A cada período completo de medição, o IMR será novamente recalculado, sem considerar os valores apurados em medições anteriores, deste modo o IMR não é acumulativo para as medições, sendo realizado novo cálculo a cada período de medição dos serviços.

12. A não execução dos serviços previstos em contratos, além de impactarem no cálculo do IMR, a CONTRATANTE poderá executar a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR - IMR	
Nº 01 – Qualidade prestação serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Este instrumento tem como finalidade garantir um atendimento célere às demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos, estas fixadas no Termo de Referência e as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por fax, e-mail e telefone à CONTRATADA.
Meta a cumprir	Satisfatória execução do serviço de adequação das instalações civis do 1º pavimento e parte do Prédio 10 do Centro Tecnológico de Medicamentos – CTM de Farmanguinhos / FIOCRUZ.
Instrumento de medição	Por ordem de Serviço, Ficha e/ou Sistema de Avaliação de Serviços.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico designado irá averiguar a qualidade e os prazos do serviço conforme o Termo de Referência e seus anexos.
Periodicidade	Verificação diária de Ocorrências - Medição Mensal
Mecanismo de Cálculo	Todos os serviços serão avaliados conforme tabelas indicadas neste anexo e metodologia descrita no item 16 do Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 85% a 100% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme item 21 do Termo de Referência.

Valor mensal a ser pago = (Valor mensal previsto) x (IMR)



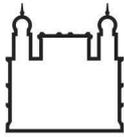


Tabela de Pontuação Acumulada/IMR:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	Valor IMR
0,50 a 1 (um) ponto	IMR = 0,99, passível ainda a aplicação de penalidade.
1,05 a 2,00 pontos	IMR = 0,98, passível ainda a aplicação de penalidade.
2,05 a 3,00 pontos	IMR = 0,97, passível ainda a aplicação de penalidade.
3,05 a 4,00 pontos	IMR = 0,96, passível ainda a aplicação de penalidade.
4,05 a 5,00 pontos	IMR = 0,95, passível ainda a aplicação de penalidade.
5,05 a 6,00 pontos	IMR = 0,94, passível ainda a aplicação de penalidade.
6,05 a 7,00 pontos	IMR = 0,93, passível ainda a aplicação de penalidade.
7,05 a 8,00 pontos	IMR = 0,92, passível ainda a aplicação de penalidade.
8,05 a 9,00 pontos	IMR = 0,90, passível ainda a aplicação de penalidade.
Acima de 9 pontos	IMR = 0,85, passível ainda a aplicação de penalidade.

Os resultados da apuração da pontuação e do respectivo IMR serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

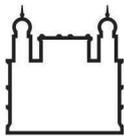
Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR e poderá ainda aplicar as penalidades previstas no contrato.

A Contratada deverá apresentar, ao FISCAL TÉCNICO/ SETORIAL DO CONTRATO, a fatura referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR, caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para a CONTRATADA ajustar ao valor correto medido pela IMR.

A cada período completo de medição, o IMR será novamente recalculado, sem considerar os valores apurados em medições anteriores, deste modo o IMR não é acumulativo para as medições, sendo realizado novo cálculo a cada período de medição dos serviços.

A não execução dos serviços previstos em contratos, além de impactarem no cálculo do IMR, a CONTRATANTE poderá executar a rescisão unilateral sem ônus.





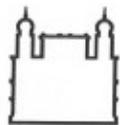
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO X – PORTARIA Nº 150 / 2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 01	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

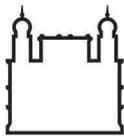
3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



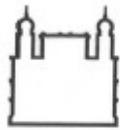
Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

- 3.3 Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4 Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5 Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com alci, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

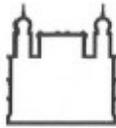
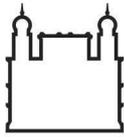
4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Alterar	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	---------	-----------------------	--------------------



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 03	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

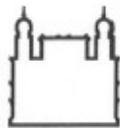
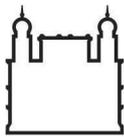
As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da FioCruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 04	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

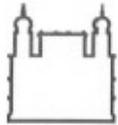
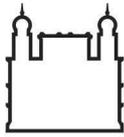
6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 150/2019-Cogead	
Folha 05	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fioacruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

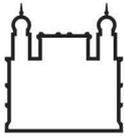
8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------





ANEXO II - EDITAL
TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede no(a) Av. Comandante Guarany nº 447 – Curicica, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

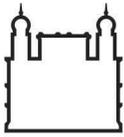
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de **Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental de Farmanguinhos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



de Informações (SEI/FIOCRUZ), e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA – Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz)

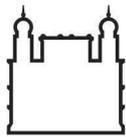
Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A1FAR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

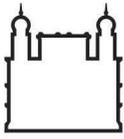
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

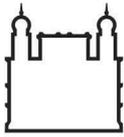
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1. A contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e lista de inidôneos do TCU, de ___/___/2022, Sei nº _____ constantes do processo nº 25387.000069/2022-91.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

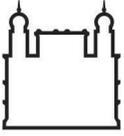
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO III - EDITAL (PROPOSTA PROFORMA)

LICITAÇÃO:
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
EMAIL:
BAIRRO:
CNPJ:
BANCO:

AGÊNCIA:

PROCESSO:
TELEFONE:
FAX:
CIDADE:
UF: CEP:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA BANCARIA:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção do Contêiner de Laboratório do Núcleo de Tecnologia Ambiental de Farmanguinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	1		R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ -

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 meses

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL ANUAL: